



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: CD47B-E98E3-27499



Instrução Técnica Conclusiva 02909/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02532/2026

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Sector: NPREV - Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência

Exercício: 2025

Criação: 06/07/26 18:51

UG: IPG - TX - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração

Relator: Donato Volkers Moutinho

Responsável: RIANE LIMA DANTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Município	Guarapari
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG
Exercício	2025
Responsável ¹	RIANE LIMA DANTAS
Responsável ²	RIANE LIMA DANTAS

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Donato Volkers Moutinho

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Miguel Burnier Ulhôa

Mat.: 203.637



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	FORMALIZAÇÃO	4
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO.....	4
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	4
3.1	TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO RPPS.....	7
3.2	ENQUADRAMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8
3.3	FUNDO FINANCEIRO	9
3.3.1	Gestão Orçamentária e Financeira.....	9
3.3.2	Reconhecimento de Contribuições Previdenciárias	13
3.3.3	Recolhimento de Contribuições Previdenciárias	17
3.3.4	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	18
3.3.5	Gestão Atuarial.....	19
3.3.6	Avaliação do Controle Interno	30
3.4	FUNDO PREVIDENCIÁRIO	31
3.4.1	Gestão Orçamentária e Financeira.....	31
3.4.2	Reconhecimento de Contribuições Previdenciárias	36
3.4.3	Recolhimento de Contribuições Previdenciárias	39
3.4.4	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	40
3.4.5	Gestão Atuarial.....	41
3.4.6	Avaliação do Controle Interno	53
3.5	GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	54
3.5.1	Gestão Orçamentária e Financeira.....	54
3.5.2	Recolhimento de Contribuições Previdenciárias	57
3.5.3	Taxa de Administração	57
3.5.4	Avaliação do Controle Interno	59
4	SITUAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	60
5	MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES	60
6	CONCLUSÃO	61
7	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	62
7.1	CIÊNCIA	62



1 INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nos presentes autos, reflete a atuação da Sra. RIANE LIMA DANTAS como ordenadora de despesas responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, no que tange ao exercício de 2025.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) possui competências previstas na Constituição Federal e Estadual, assim como na sua Lei Orgânica, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 621/2012. Dentre tais atribuições, destaca-se a avaliação dos atos de gestão dos ordenadores de despesas e administradores públicos em geral, refletidos nos resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, e posteriormente consignados nas contas anuais por eles prestadas, com o consequente julgamento pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas.

Atendendo às disposições do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e da Instrução Normativa TC 68/2020, que estabelece critérios para a organização e apresentação das prestações de contas, a Sra. RIANE LIMA DANTAS, ordenadora de despesas atualmente em exercício, encaminhou a Prestação de Contas Anual relativa ao exercício financeiro de 2025, autuada neste Tribunal por meio do Processo TC 02532/2026, sendo composta por demonstrações contábeis, demais peças e documentos que integram a PCA, constituindo-se nas contas das unidades gestoras Fundo Financeiro, Fundo Previdenciário e gestão administrativa do RPPS.

Com vistas à apreciação e ao julgamento das contas das responsáveis, assim como dos processos conexos e/ou continentes apensados, a PCA foi objeto de análise pelo auditor de controle externo que subscreveu o Relatório Técnico, cujas constatações apresentam-se replicadas na presente Instrução Técnica Conclusiva (ITC).

A análise das contas em questão teve seu escopo delimitado pela Resolução TC 388, de 10 de dezembro de 2024, sendo realizada com base na apreciação das peças e demonstrativos encaminhados pelo gestor responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:



2 FORMALIZAÇÃO

As contas anuais foram encaminhadas e estão acompanhadas de todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encontrando-se, portanto, formalmente aptas à sua instrução processual.

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que as prestações de contas das Unidades Gestoras do Fundo Financeiro, Fundo Previdenciário e Gestão Administrativa do RPPS, foram entregues em 30/03/2026, 30/03/2026 e 30/03/2026, respectivamente, via sistema CidadES, verifica-se que o prazo limite de 31/03/2026, definido em instrumento normativo aplicável, foi observado.

3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarapari foi instituído por meio da Lei Municipal 1.825/1998 e reestruturado por meio da Lei Municipal 2.542/2005. O rol de benefícios concedidos aos seus segurados está previsto no art. 20 da Lei Municipal 2.542/2005 e se constitui em:

Art. 20. O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I – quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade; e

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

Para custear tais despesas, foi instituído o plano de custeio por meio da Lei Municipal 4.105/2017, contemplando as seguintes receitas:

Art. 9º. O Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza financeira e caráter permanente custeará na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir do dia 29 de dezembro de 2005, data da segmentação dos grupos previdenciários.

Parágrafo Único. O Fundo Previdenciário Capitalizado é constituído pelas seguintes receitas:

- I - contribuições previstas no artigo 5º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no caput do presente artigo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

- II - contribuições previstas no artigo 6º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o caput;
- III - contribuição prevista no artigo 7º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no caput do presente artigo;
- IV - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no caput do presente artigo;
- V - valores aportados pelo Município;
- VI - do produto da alienação de bens e direitos do RPPS ou transferidos ao mesmo;
- VII - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;
- VIII - de superávits obtidos pelo RPPS, obedecidas às normas da legislação federal regente;
- VIII - contribuições previstas no artigo 8º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no caput do presente artigo;
- IX - renda de alugueres, tarifas e multas;
- X - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 10. O Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza financeira e caráter temporário, custeará, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até o dia 29 de dezembro de 2005.

§ 1º - O Fundo Previdenciário Financeiro é constituído pelas seguintes receitas:

- I - contribuições previstas no artigo 5º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no caput do presente artigo;
- II - contribuições previstas no artigo 6º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o caput;
- III - contribuição prevista no artigo 7º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no caput do presente artigo;
- IV - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no caput do presente artigo;
- V - valores aportados pelo Município;
- VI - do produto da alienação de bens e direitos do RPPS ou transferidos ao mesmo;
- IX - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;
- X - de superávits obtidos pelo RPPS, obedecidas às normas da legislação federal regente;
- XI - contribuições previstas no artigo 8º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no caput do presente artigo;
- XII - renda de alugueres, tarifas e multas;
- XIII - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

O ente patrocinador realizou a revisão dos planos de custeio e de benefícios oferecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com



a Lei Municipal 4.531/2021, tendo em vista à necessidade de atendimento ao disposto pelo art. 9º, §§ 2º e 4º, da Emenda Constitucional 103/2019.

As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao RPPS até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da competência, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.105/2017.

Por intermédio da Lei Municipal 4.105/2017, foi adotada a segregação de massas para o equacionamento do déficit técnico atuarial do RPPS, prevendo-se Fundo Previdenciário, aos segurados que ingressaram no serviço público a partir de 29 de dezembro de 2005, e Fundo Financeiro, aos segurados que ingressaram no serviço público até 29 de dezembro de 2005.

No que tange ao regime de previdência complementar, exigência estabelecida pelo art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, observa-se sua instituição em conformidade com o prazo de 2 (dois) anos fixado pelo § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme disposto na Lei Municipal nº 125/2021.

As alíquotas patronais, sob responsabilidade dos órgãos e entidades vinculados ao RPPS, destinadas à cobertura do custeio normal para pagamento dos benefícios previdenciários, apresentam a seguinte evolução:

Tabela 1) Alíquotas Patronais Destinadas ao Custeio Normal do RPPS

Histórico	Dispositivo Normativo	Alíquota Patronal
1	Art. 45 da Lei Municipal 1.825, de 22 de dezembro de 1998	9,00%
2	Art. 7º da Lei Municipal 2.555, de 19 de dezembro de 2005	15,04%
3	Art. 7º da Lei Municipal 3.024, de 13 de outubro de 2009	16,00%
4	Art. 7º da Lei Municipal 3.971, de 25 de novembro de 2015	16,00%
5	Art. 7º da Lei Municipal 4.105, de 28 de abril de 2017	16,00%

Fonte: Legislação municipal; e, Demonstrativo RELCUST – PCA/2025

Verifica-se a não adequação entre a alíquota patronal normal estabelecida em lei e o plano de custeio normal apurado pela avaliação atuarial (item 8.5 do DEMAAT), com data focal em 31/12/2025, que indica a necessidade de elevação da alíquota para 17,90%, sendo 14,90% da contribuição patronal mais 3,00% destinados à taxa de administração, providência que deverá ocorrer ao longo do exercício de 2026.

Além disso, apura-se que o ente federativo incide as referidas alíquotas legais sobre a base de cálculo da folha de pagamento das unidades gestoras vinculadas ao RPPS.



Por meio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, disponível no sistema Cadprev¹, elabora-se a evolução do quantitativo de beneficiários vinculados ao RPPS:

Tabela 2) Quantitativo de Beneficiários Vinculados ao RPPS

DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Data-base da avaliação	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
Servidores Ativos	495	441	404	341	341
Aposentados	572	610	654	687	720
Pensionistas	92	100	99	103	101
Total – FF	1159	1151	1157	1131	1162
Servidores Ativos	2111	2041	2199	2327	2296
Aposentados	86	99	118	162	176
Pensionistas	46	49	51	50	50
Total – FP	2243	2189	2368	2539	2522
Total Geral	3402	3340	3525	3670	3684

Fonte: Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev

De acordo com o demonstrativo da avaliação atuarial (DEMAAT), com data base em 31/12/2025, constata-se que a proporção de ativos/inativos está em 2,52, significando um quadro crítico² para o Regime Próprio de Previdência Social de Guarapari, segundo classificação de Nogueira (fls. 220/221)³.

3.1 TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO RPPS

¹ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/>. Acesso em: 18/06/2026.

² Os RPPS de cada grupo foram qualificados no que se refere à relação existente entre o número total de servidores ativos e o número total de aposentados e pensionistas, conforme as seguintes faixas de “Situação”:

a) **Crítico (até 3,0):** Para cada aposentado ou pensionista existem no máximo 3 servidores ativos. Um RPPS nessa situação possivelmente já apresenta um déficit financeiro, que está sendo suprido pela utilização de recursos do Ativo Líquido acumulado no passado ou por meio de aportes mensais repassados pelo Estado ou Município.

b) **Preocupante (mais de 3,0 até 5,0):** Para cada aposentado ou pensionista existem entre 3 e 5 servidores ativos. Talvez esse RPPS ainda não apresente déficit financeiro, mas a relação indica que brevemente a arrecadação das contribuições sobre a folha de pagamento dos servidores ativos se tornará insuficiente para o pagamento das aposentadorias e pensões.

c) **Razoável (mais de 5,0 até 10,0):** Para cada aposentado ou pensionista existem entre 5 e 10 servidores ativos. Situação intermediária, na qual o RPPS ainda manterá o seu superávit financeiro por algum tempo.

d) **Confortável (mais de 10,0):** Para cada aposentado ou pensionista existem mais de 10 servidores ativos. O RPPS manterá seu superávit financeiro por um período considerável, permitindo que seu Ativo Líquido continue tendo acumulação de recursos. [g.n.]

³ NOGUEIRA, Narlton Gutierre. O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de estado. Brasília: MPS, 2012. 336 pág.



Considerando a interdependência financeira existente entre as unidades gestoras do RPPS, assim como da necessária vinculação dos recursos financeiros a suas finalidades específicas, evidenciou-se as transferências financeiras realizadas:

Tabela 3) Transferências Financeiras**Em R\$ 1,00**

UNIDADES GESTORAS	FF	FP	ADM.
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	41.326.966,08	0,00	3.243.995,83
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.838,79	0,00	3.243.995,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	41.312.127,29	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	579.049,32	2.679.785,30	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	579.049,32	2.679.785,30	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Verifica-se a ocorrência de transferências financeiras entre as unidades gestoras, justificadas pela necessidade de realização de repasses para o custeio administrativo do regime previdenciário segregado.

3.2 ENQUADRAMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Por meio da Resolução CMN 4.963/2021, o Conselho Monetário Nacional estabelece os segmentos de investimento permitidos aos regimes próprios de previdência social, bem como os respectivos limites de aplicação por segmento.

Com base em disponibilidades em contas de aplicações financeiras do RPPS, referentes ao mês de encerramento do exercício financeiro, apura-se a adequação dos investimentos aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.963/2021.

Tabela 4) Enquadramento das Aplicações Financeiras em 31/12**Em R\$ 1,00**

Tipo	Fundamento	Limite	Valor Investido	Proporção	Enquadramento
1	Art. 7º, I, a	100%	33.073.049,99	8,82 %	Sim
2	Art. 7º, I, b e c	100%	91.152.455,70	24,31 %	Sim
4	Art. 7º, III, a e b	60%	185.120.778,94	49,37 %	Sim
6	Art. 7º, V, a, b e c	15%	1.152.795,83	0,31 %	Sim
7	Art. 8º, I, e II	30%	54.066.656,31	14,42 %	Sim
9	Art. 10 I, II e III	15%	9.684.442,66	2,58 %	Sim
10	Art. 11	5%	690.577,26	0,18 %	Sim
Total		-	374.940.756,69	99,99 %	-

Fonte: Demonstrativo TVDISP – PCA/2025



Desconsiderando-se o montante de R\$ 602.250,50 disponível em conta movimento e poupança, verifica-se que o RPPS, por meio de suas unidades gestoras, aplicou os recursos investidos, no total de R\$ 374.940.756,69, em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.963/2021, representando 82,81% em aplicações de renda fixa e 17,19% em aplicações de renda variável.

3.3 FUNDO FINANCEIRO

3.3.1 Gestão Orçamentária e Financeira

No exercício de 2025, o Fundo Financeiro do IPG arrecadou receitas e realizou despesas, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei Municipal 5039/2025, nos seguintes montantes:

Tabela 5) Arrecadação do Exercício – Fundo Financeiro **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	0,00	0,00	0,00 %
Receita de Contribuições	0,00	5.956.759,97	100,00 %
Receita Patrimonial	0,00	3.373,00	100,00 %
Outras Receitas Correntes	0,00	1.784.682,67	100,00 %
Total	0,00	7.744.815,64	100,00%

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025

No tocante às despesas, foram executados os seguintes valores no decorrer do exercício financeiro:

Tabela 6) Despesas do Exercício – Fundo Financeiro **Em R\$ 1,00**

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor pago
09	272	42.000.000,00	56.300.000,00	55.047.269,11	55.047.269,11	55.034.346,33
Total		42.000.000,00	56.300.000,00	55.047.269,11	55.047.269,11	55.034.346,33

Fonte: Demonstrativo BALEXOD – PCA/2025

No confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro apresentou déficit no valor de R\$ 47.302.453,47.

Tabela 7) Apuração do Resultado Orçamentário **Em R\$ 1,00**

Receitas Arrecadadas	Despesas Empenhadas
7.744.815,64	55.047.269,11
Déficit: 47.302.453,47	Superávit: 0,00
Total Geral: 55.047.269,11	Total Geral: 55.047.269,11

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025



3.3.1.1 Equilíbrio Financeiro

No exercício em análise, verifica-se que as receitas foram insuficientes para arcar com o pagamento de aposentadoria e pensões do Fundo Financeiro, inferindo que as receitas orçamentárias, somadas ao aporte financeiro recebido para a cobertura de sua insuficiência financeira, foram insuficientes para o pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas do RPPS.

Tabela 8) Equilíbrio Financeiro do Fundo Financeiro		Em R\$ 1,00
Análise Financeira		
(+) Receita Arrecadada		7.744.815,64
(+) Transferências Financeiras Recebidas		41.326.966,08
(=) Total de Receitas Previdenciárias e Aportes Financeiros		49.071.781,72
(-) Despesas Empenhadas		55.047.269,11
(-) Transferência Financeiras Concedidas		579.049,32
Resultado Financeiro		-6.554.536,71

Fonte: Demonstrativos BALORC e BALFIN – PCA/2025

Portanto, depreende-se que o Fundo Financeiro não foi capaz de manter o equilíbrio financeiro em suas operações, impossibilitando a elevação de reserva financeira para conter a oscilação de riscos existente na unidade gestora do Fundo Financeiro do IPG.

3.3.1.2 Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

O aporte concedido para a cobertura de insuficiência financeira resultou no dispêndio de R\$ 41.312.127,29 em sua origem e arrecadação em seu destino, conforme transferências financeiras registradas:

Tabela 9) Transferências Financeiras		Em R\$ 1,00		
UNIDADES GESTORAS	ENTE	FF	FP	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	222.747.294,38	41.326.966,08	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	181.435.167,09	14.838,79	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	41.312.127,29	41.312.127,29	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	222.747.294,38	579.049,32	2.679.785,30	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	181.435.167,09	579.049,32	2.679.785,30	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçam.	0,00	0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	41.312.127,29	0,00	0,00	

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025



Em consulta ao balancete de execução orçamentária da despesa (BALEXOD), identifica-se a seguinte execução orçamentária relacionada às fontes de recursos geridas pelo Fundo Financeiro:

Tabela 10) Execução da Despesa por Fonte de Recursos	Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso dos RPPS	Despesa Empenhada
500 – Recursos Não Vinculados	41.383.549,56
501 – Outros Recursos Não Vinculados	0,00
800 – Recursos Vinculados ao Plano Previdenciário	0,00
801 – Recursos Vinculados ao Plano Financeiro	13.663.719,55
802 – Recursos Vinculados à Gestão Administrativa	0,00
Fontes de Recursos do RPPS	55.047.269,11

Fonte: Demonstrativo BALEXOD – PCA/2025

Verifica-se que a unidade gestora executa adequadamente os aportes financeiros por meio da fonte de recursos ordinários.

3.3.1.3 Disponibilidades Financeiras

Com base nas peças e documentos que integram a PCA, evidencia-se as disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro, as quais totalizam R\$ 34.021.629,85, em 31/12/2025, conforme segue:

Tabela 11) Disponibilidades Financeiras – Fundo Financeiro	Em R\$ 1,00
Descrição	Valores
Total (111000000 – Caixa e Equivalentes de Caixa)	107,07
111110602 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	107,07
Total (114000000 – Investimentos Temporários a Curto Prazo)	34.021.522,78
114410105 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	33.330.945,52
114410500 - APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	690.577,26
Total (121300000 – Investimentos Temporários a Longo Prazo)	0,00
Total das Disponibilidades Financeiras	34.021.629,85

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Verifica-se que, as disponibilidades financeiras do Fundo Financeiro foram depositadas em contas específicas, conforme determina o § 1º do art. 43, da LC 101/2000 – LRF

Segue a síntese do Balanço Financeiro:



Tabela 12) Síntese do Balanço Financeiro

Em R\$ 1,00

Descrição	No Exercício
(a) Saldo para o Exercício Seguinte	107,07
(b) Saldo do Exercício Anterior	1.615.943,77
(c) Geração de caixa no exercício (a) – (b)	-1.615.836,70
(d) Decorrentes da execução orçamentária (e) – (f)	-47.302.453,47
(e) Receita Arrecadada	7.744.815,64
(f) Despesa Empenhada	55.047.269,11
(g) Decorrente de Interferências Financeiras (h) – (i)	40.747.916,76
(h) Transferências Financeiras Recebidas	41.326.966,08
(i) Transferências Financeiras Concedidas	579.049,32
(j) Outras Movimentações (k) – (l)	214.427,19
(k) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	34.235.949,97
(l) Outras Movimentações Financeiras	34.021.522,78
(m) Decorrente da Movimentação Extraorçamentária (n) – (o)	4.724.272,82
(n) Recebimentos Extraorçamentários	19.077.180,46
(o) Pagamentos Extraorçamentários	14.352.907,64
Resultado Financeiro do Exercício (d) + (g) + (j) + (m)	-1.615.836,70

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Detalha-se, na tabela a seguir, o resultado do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos apresentado no Balanço Patrimonial do Fundo Financeiro:

Tabela 13) Demonstrativo do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos – FF

Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso dos RPPS	Superávit/Déficit Financeiro
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-200.030,32
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.139.290,63
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	387.200,00
801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	31.482.216,44
Fontes de Recursos do RPPS	33.808.676,75

Fonte: Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no BALPAT – PCA/2025

Considerando que a formação de reservas previdenciárias foi negativa no exercício em análise, não foi possível avaliar a contribuição das aplicações financeiras sobre o resultado.

Tabela 14) Resultado das Aplicações Financeiras no Exercício

Em R\$ 1,00

Regime de previdência	Fundo Previdenciário
Rendimentos das Aplicações Financeiras	3.373,00
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	87.994,72
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	4.675.158,99
Resultado dos Investimentos no exercício	4.590.537,27

Fonte: Demonstrativo DEMVAP – PCA/2025



Os recursos acumulados do Fundo Financeiro, que se encontram aplicados no mercado financeiro, sofreram uma redução, no montante de R\$ 6.498.647,14.

Tabela 15) Formação de Reservas**Em R\$ 1,00**

Regime de previdência	Fundo Previdenciário
(a) Valor Total dos Investimentos no exercício	34.021.629,85
(b) Valor Total dos Investimentos no exercício anterior	40.520.276,99
(c) = (a) – (b) Formação de Reservas Previdenciárias no exercício	-6.498.647,14

Fonte: Dem. BALVER – PCA/2025

Não foi identificada a existência de bens imóveis da unidade gestora destinados a investimentos registrados no Balanço Patrimonial (BALPAT).

3.3.2 Reconhecimento de Contribuições Previdenciárias

De acordo com as Normas de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as contribuições previdenciárias devem ser reconhecidas mensalmente pelo regime de competência, com base nas informações geradas na folha de pagamento das respectivas unidades gestoras vinculadas ao RPPS.

Tabela 16) Contribuições devidas ao Fundo Financeiro (Competência)**Em R\$ 1,00**

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	74.761,86	0,00	85.459,97	0,00	160.221,83
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	33.127,72	0,00	37.860,22	0,00	70.987,94
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	42.545,64	0,00	47.587,33	0,00	90.132,97
028E0900001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro	6.963,29	847.814,96	0,00	0,00	854.778,25
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	7.776,43	0,00	7.776,43
073E0700001	Prefeitura Municipal de Viana	3.702,16	0,00	4.231,08	0,00	7.933,24
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	2.205.259,33	0,00	2.520.297,91	0,00	4.725.557,24
Total		2.366.360,00	847.814,96	2.703.212,94	0,00	5.917.387,90

Fonte: Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Com base nesses fatos geradores, verifica-se a contabilização desses valores nas Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), que são as receitas por competência, na contabilidade do Fundo Financeiro do IPG.

**Tabela 17) Registro das Contribuições Previdenciárias – Fundo Financeiro Em R\$ 1,00**

Contribuições Sociais – RPPS		Valores
Contribuições Sociais – RPPS – Consolidação		5.636.537,43
421110201	Contribuição do Servidor – RPPS	4.867.468,38
421110202	Contribuição do Aposentado – RPPS	769.069,05
421110203	Contribuição do Pensionista – RPPS	0,00
421110300	Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
421119900	Outras Contribuições Sociais – RPPS	0,00
Contribuições Sociais – RPPS – Intra OFSS		2.922.568,62
421120101	Contribuição Patronal de Servidor Ativo – RPPS	2.922.568,62
421120300	Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
421129900	Outras Contribuições Sociais – RPPS	0,00
Total Geral Registrado		8.559.106,05

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Constatou-se que os registros contábeis das contribuições previdenciárias não correspondem aos valores informados como devidos, sugerindo desequilíbrio no reconhecimento contábil de contribuições previdenciárias, com variações superiores aos limites de materialidade estabelecidos para essa análise.

Não obstante, de acordo com notas explicativas (NOTAEXP) e relatório do controle interno (RELUCI), as divergências verificadas entre o Demonstrativo da Receita (DEMREC) e o Balancete Contábil, nas contas contábeis 4.2.1.1.1.02.01 e 4.2.1.1.1.02, decorreram “de parametrização inadequada no sistema de gestão contábil, realizada pela empresa responsável pela manutenção do sistema”, cujos ajustes serão procedidos posteriormente, “mediante revisão criteriosa dos registros contábeis”.

Ademais, verifica-se que a divergência (R\$ 2.641.718,15) apurada no registro das contribuições previdenciárias representa 0,32% do total das Variações Patrimoniais Aumentativas (R\$ 834.096.941,77) no balancete de verificação (BALVER).

Ante o exposto, depreende-se que a inconformidade não causou distorções relevantes nos demonstrativos contábeis, capazes de macular as contas.

3.3.2.1 Receita de Multas e Juros por Recolhimento em Atraso

Das contribuições previdenciárias recolhidas fora do prazo, cabe a incidência de multas e juros, em decorrência do descumprimento da obrigação pactuada, assim como pela perda inflacionária decorrente do atraso.



Em análise ao art. 12, § 2º, da Lei Municipal 4.105/2017, verifica-se que o ente da Federação estabeleceu incidência de atualização monetária pelo recolhimento de contribuições previdenciárias pagas em atraso, conforme segue:

§ 2º Em caso de atraso no recolhimento das contribuições dos servidores participantes, assim como as do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como dos Órgãos que possuem servidores à sua disposição ao RPPS, incidirão juros, multas e atualizações sobre os valores originalmente devidos, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento dos tributos municipais na data do vencimento.

Constata-se a não ocorrência de arrecadação de receitas provenientes de multas e juros de mora de contribuições patronais e de servidores, conforme Balancete de Execução Orçamentária da Receita (BALEXOR-PCA).

Diante do exposto e informações constantes da declaração de quitação (DELQUIT), as contribuições previdenciárias foram integralmente repassadas dentro do exercício de competência, não ocorrendo atrasos em repasses ao RPPS.

3.3.2.2 Receita de Compensação Financeira entre os Regimes

Os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios operacionalizarão a compensação entre si e com o Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelece o art. 1º, §2º, da Lei 9.717/1998, assim como pelo art. 8º, § 2º, da Lei 9.796/1999.

Em consulta ao sistema Cadprev do Ministério da Previdência Social, foi possível verificar que o Regime Próprio de Previdência Social do ente federativo apresenta regularidade junto aos critérios de operacionalização da compensação previdenciária, no que tange à formalização de termo adesão ao convênio com o órgão gestor, assim como formalização de contrato com a Dataprev.

Constata-se que o Fundo Financeiro do IPG firmou convênio para operacionalização da compensação financeira entre regimes previdenciários, visto que o mesmo estimou a receita de compensação previdenciária como redutora das provisões matemáticas



previdenciárias⁴, com base na transferência pelo órgão gestor do Governo Federal no exercício.

Ademais, conforme balancete de execução orçamentária da receita (BALEXOR), verifica-se arrecadação de receita orçamentária referente à compensação financeira no valor de R\$ 1.680.179,32, sendo que não houve previsão de arrecadação da referida receita.

O relatório de gestão (RELGES) apresenta informações adicionais acerca do convênio de compensação previdenciária, conforme relatado:

A compensação previdenciária é operacionalizada mediante Convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social – MPS / Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Município de Guarapari / Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, originário do Processo Federal nº 44000.001566/2007-17, posteriormente renovado por meio do GESCON-RPPS nº L158523/2021, em 16/08/2021.

[...]

Registra-se relevante avanço nos fluxos de análise e recebimento das compensações previdenciárias após a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, dispondo sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, bem como entre os próprios regimes, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Adicionalmente, a Portaria nº 15.829, de 02 de julho de 2020, estabeleceu diretrizes operacionais para a efetivação da compensação financeira entre os regimes, conforme disposto no Processo nº 10133.100215/2020-20.

Em decorrência desse novo arcabouço normativo, observou-se expressivo incremento na eficiência das análises, homologações e recebimentos das compensações previdenciárias, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Ano	RO		RI	
	R\$	Nº Benefícios	R\$	Nº Benefícios
2020	34.916,88	7	138.150,29	5
2021	15.721,03	7	16.032,23	5
2022	814.214,20	22	72.197,74	9
2023	3.713.109,88	30	117.990,35	9
2024	2.164.979,41	29	98.775,34	11
2025	1.680.179,32	32	167.170,98	6

⁴ Portaria MTP 1.467/2018, art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.



Observa-se que a operacionalização do convênio de compensação previdenciária contribuiu para a arrecadação de receitas por parte da unidade gestora do RPPS.

3.3.3 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias

Com base nas peças que integram a PCA do RPPS, foram analisados os recolhimentos de valores devidos em contribuições previdenciárias, a título de obrigações patronais devidas pelos órgãos e entidades municipais, bem como obrigações retidas dos servidores e recolhidas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro.

Tabela 18) Receita de Contribuições Recolhidas ao Fundo Financeiro Em R\$ 1,00

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	74.761,86	0,00	85.459,97	0,00	160.221,83
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	28.003,04	0,00	32.003,46	0,00	60.006,50
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	39.534,06	0,00	44.145,53	0,00	83.679,59
028E0900001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro	6.963,29	847.814,96	0,00	0,00	854.778,25
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	7.776,43	0,00	7.776,43
073E0700001	Prefeitura Municipal de Viana	2.908,84	0,00	3.324,42	0,00	6.233,26
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	2.142.284,18	0,00	2.448.326,35	0,00	4.590.610,53
Total		2.294.455,27	847.814,96	2.621.036,16	0,00	5.763.306,39

Fonte: Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Considerando as contribuições previdenciárias recolhidas por cada órgão e entidade com vínculo ao RPPS, promove-se o confronto entre os valores devidos e os efetivamente arrecadados, possibilitando a identificação de débitos não repassados ao Fundo Financeiro do IPG.

Tabela 19) Receita de Contribuições não Recolhidas ao Fundo Financeiro Em R\$ 1,00

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	-5.124,68	0,00	-5.856,76	0,00	-10.981,44
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	-3.011,58	0,00	-3.441,80	0,00	-6.453,38



028E0900001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073E0700001	Prefeitura Municipal de Viana	-793,32	0,00	-906,66	0,00	-1.699,98
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	-62.975,15	0,00	-71.971,56	0,00	-134.946,71
Total		-71.904,73	0,00	-82.176,78	0,00	-154.081,51

Obs.: Evidencia a diferença entre as contribuições devidas e arrecadadas

Fonte: Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Conclui-se pela ausência de recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Financeiro do RPPS, circunstância condizente com informações contidas na declaração de quitação (DELQUIT), a qual informa que o valor pendente de recolhimento, reconhecido como créditos a receber pelo Fundo Financeiro é de R\$447.613,10, indicando incongruência nos dados evidenciados no DEMREC.

Registra-se ainda que os valores não recolhidos foram registrados como créditos a receber de curto prazo, no valor de R\$ 3.547.918,96, por meio do grupo de contas 11360000 – ‘Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo’.

Diante do exposto, considerando as informações da declaração de quitação (DELQUIT), depreende-se que os valores não repassados ao Fundo Financeiro se restringem à competência de dezembro/2025, possibilitando o repasse no exercício seguinte, tendo em vista o prazo previsto pelo art. 12 da Lei Municipal 4.105/2017.

3.3.4 Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Com relação aos parcelamentos previdenciários junto ao RPPS, a análise técnico-contábil avalia a existência de parcelamentos vigentes no exercício de 2025, conforme registrado no relatório detalhado de parcelamentos firmados com a unidade gestora (RELPAR).

Adicionalmente, foram examinadas as informações disponibilizadas pelo Ministério da Previdência do Governo Federal⁵, por meio de acesso público ao sistema Cadprev,

⁵ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/>. Acesso em: 23/06/2026.



ocasião em que não foram identificados parcelamentos previdenciários firmados pelo ente federativo junto ao RPPS.

Em consulta ao demonstrativo da receita devida e arrecadada pelo RPPS (DEMREC), verifica-se inexistência de parcelamentos firmados junto ao RPPS, ao longo do exercício de competência, circunstância corroborada pela declaração de quitação fornecida pelo ordenador de despesas responsável (DELQUIT).

Diante do exposto, conclui-se pela ausência de parcelamentos firmados pelo Fundo Financeiro ao longo do exercício financeiro em análise.

3.3.5 Gestão Atuarial

Conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal, o equilíbrio financeiro e atuarial é um princípio fundamental para o ente federativo que institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo também um pilar essencial para a sustentabilidade da gestão fiscal responsável. Tal equilíbrio é crucial, pois eventuais desequilíbrios podem comprometer as finanças públicas do ente.

A avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial é realizada por meio de um estudo técnico denominado avaliação atuarial. Esse estudo considera as características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada, com o objetivo de determinar de forma adequada e suficiente os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previstos no plano previdenciário. A avaliação atuarial tem como principal função analisar o plano de custeio do RPPS, assegurando que ele se mantenha equilibrado e garantindo a continuidade dos pagamentos dos benefícios, conforme exigido pelo art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998.

3.3.5.1 Avaliação Atuarial Anual

Segundo a Previdência Social, as reavaliações atuariais anuais devem apurar o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Com base no DEMAAT, verifica-se que o regime de previdência realizou avaliação atuarial anual, conforme determina o art. 1º, inc. I, da Lei 9.717/1998, devidamente assinada pelo atuário, Sr. Richard M. Dutzmann, MIBA 935.

**Tabela 20) Avaliação Atuarial Anual**

Informações Gerais	RPPS
Data da Avaliação	16/03/2026
Data Base	31/12/2025

Fonte: Demonstrativo DEMAAT – PCA/2025

Nos termos do parecer conclusivo do atuário, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Financeiro apresentou saldo em ativos do Plano Financeiro em montante superior ou igual às provisões matemáticas previdenciárias, evidenciando que este encontra-se equilibrado atuarialmente, observando o princípio basilar dos RPPS.

Tabela 21) Apuração do Resultado Atuarial do Fundo Financeiro **Em R\$ 1,00**

Resultado Atuarial do Plano Financeiro	
(-) Provisões Mat. de Benefícios Concedidos (PMBC)	574.115.696,66
(-) Provisões Mat. de Benefícios a Conceder (PMBac)	194.232.758,60
(+) Total de ativos do Plano Financeiro	34.021.522,78
(+) Cobertura de Insuficiência Financeira	734.326.932,48
Resultado Atuarial = Equilíbrio	0,00

Fonte: Demonstrativo DEMAAT, data da avaliação: 16/03/2026 e data-base: 31/12/2025 – PCA/2025

Registra-se que o Fundo Financeiro foi constituído como fundo em repartição⁶ e opera em regime financeiro de repartição simples⁷, ensejando a realização de transferência de aporte para a cobertura de insuficiência financeira garantida por meio de recursos do Tesouro municipal.

3.3.5.2 Evolução do Resultado Atuarial

Com base no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, evidencia-se a evolução das provisões matemáticas previdenciárias com o objetivo de acompanhar o resultado atuarial do FF/RPPS, desconsiderando-se o plano de amortização.

⁶ Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, art. 2º, inc. XXII. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

⁷ Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, art. 2º, inc. XL. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;



Tabela 22) Evolução das Avaliações Atuariais do Fundo Financeiro Em R\$ 1,00

DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Data base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
(a) Ativos – PF	45.071.449,27	38.408.586,81	40.455.544,46	36.005.945,03	34.021.522,78
(b) Prov. Mat. – PF	499.296.962,80	597.995.854,50	688.482.537,30	703.117.609,64	768.348.455,26
Insuf. Financ. (a – b)	454.225.513,53	559.587.267,69	648.026.992,84	667.111.664,61	734.326.932,48
Evolução (%)	-	23,20%	15,80%	2,95%	10,08%
Método de Fin.	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples	Repartição Simples
Atuário	Wilma G. Torres/ Eric Leão Cavalar	Wilma G. Torres/ Eric Leão Cavalar	Wilma G. Torres/ Eric Leão Cavalar	Wilma G. Torres	Richard m. Dutzmann

Fonte: Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev

Conclui-se que as provisões matemáticas previdenciárias, do Plano Financeiro, apresentam uma evolução superior ao acúmulo de ativos, motivo que justifica a elevação do passivo atuarial, assim como enseja o crescimento da necessidade de cobertura do déficit atuarial por meio de plano de amortização.

Tabela 23) Necessidade de Recursos do Fundo Financeiro e a RCL Em R\$ 1,00

Data base	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
Insuf. Financeira	559.587.267,69	648.026.992,84	667.111.664,61	734.326.932,48
RCL	460.730.575,85	510.021.817,15	574.315.706,97	678.358.443,04
Proporção	1,21%	1,27%	1,16%	1,08%

Fonte: Painel de Controle – Sistema CidadES e Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev

Com base na necessidade adicional de recursos ao Fundo Financeiro, decorrente da diferença entre os ativos disponíveis e as provisões matemáticas previdenciárias, busca-se apurar a sua proporção em relação à Receita Corrente Líquida, informada por meio do Painel de Controle disponível no sistema CidadES. Assim, contata-se diminuição da relação existente entre a necessidade adicional de recursos ao Fundo Financeiro e a Receita Corrente Líquida, sugerindo menor esforço municipal para a cobertura dos compromissos financeiros exigidos pelo Fundo Financeiro do RPPS, situação decorrente, em especial, do aumento obtido na RCL.

3.3.5.3 Atualização da Base Cadastral

3.3.5.3.1 Censo Previdenciário, Recadastramento e Prova de Vida

A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime, nos termos definidos pelo art. 9º da Lei 10.887/2004.



Em consulta ao relatório de gestão (RELGES), identifica-se referência à realização de recadastramento previdenciário, ocorrendo no mês de aniversário do segurado, nos termos da Lei Municipal 4.382/2019, Decreto 613/2017, IN CGM/IPG 001/2018 e IN 004/2013. Verificou, ainda, informações acerca de providências relativas à realização de recenseamento previdenciário, como segue:

O Município de Guarapari editou o Decreto Municipal nº 423/2023, por meio do qual foi instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, destinado a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Guarapari/ES, bem como aos segurados, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarapari/ES (RPPS).

O referido censo tem por finalidade a criação, atualização, validação e consolidação da base cadastral previdenciária, com vistas à alimentação e ao aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Regime Próprio de Previdência Social (CNIS/RPPS), instrumento essencial para a confiabilidade das informações previdenciárias, a correta concessão de benefícios e a realização das avaliações atuariais periódicas.

Com o objetivo de assegurar a adequada execução do Censo Cadastral Previdenciário, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES (IPG) firmou contrato administrativo com a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., especializada na prestação de serviços técnicos voltados à realização de recenseamento e atualização cadastral previdenciária, garantindo suporte tecnológico, operacional e metodológico ao processo. [...]

Além disso, conforme informações do relatório acerca da realização de censo previdenciário, recadastramento e prova de vida (RELCENS), observa-se a adoção dos devidos procedimentos.

Diante do exposto, conclui-se pela existência de rotinas adotadas pela unidade gestora com o objetivo de promover a atualização da base cadastral dos segurados, em atenção à necessidade de recadastramentos de beneficiários ativos e inativos vinculados ao regime previdenciário.

3.3.5.3.2 Qualidade da Base Cadastral

Em análise à remessa da base cadastral (BASECD) do Fundo Financeiro, verifica-se que há correspondência entre o quantitativo de servidores ativos (341), aposentados (720) e pensionistas (101) e o quantitativo considerado pelo estudo de avaliação atuarial (DEMAAT): servidores ativos (341), servidores aposentados (720) e servidores pensionistas (101), totalizando 1162 beneficiários.



Importante destacar que a avaliação atuarial (DEMAAT) classificou a base cadastral como suficientemente completa, consistente e adequada à apuração do resultado atuarial do RPPS.

Considerando que, caso a avaliação atuarial (DEMAAT) não contempla o tempo de serviço anterior do beneficiário, haverá limitação para a estimativa de compensação previdenciária ao percentual máximo de 5% do valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABF), no que tange ao exercício de 2025, conforme disposto pelo art. 34, parágrafo único, do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Dessa forma, apura-se a proporção entre o VABF registrado no passivo da unidade gestora e a estimativa de compensação previdenciária:

Tabela 24) Relação entre VABF e Estimativa de Compensação Previdenciária Em R\$ 1,00

Contas	(1) PMBC – FF	(2) PMBaC – FF	Somatório = (1) + (2)
(a) Compensação (–)	8.871.399,64	10.678.233,53	19.549.633,17
(b) VABF	592.792.377,62	213.564.670,52	806.357.048,14
Proporção = (a)/(b)	1,50%	5,00%	2,42%

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Depreende-se que a estimativa de compensação previdenciária não extrapolou o limite estabelecido pelo art. 34, parágrafo único, do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

3.3.5.4 Evolução das Premissas e Hipóteses Atuariais

O relatório de análise das hipóteses deverá ser elaborado por profissional habilitado, conter a descrição da metodologia utilizada, por meio de testes estatísticos e/ou atuariais, e ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais anuais dos RPPS, em conformidade com o disposto pelo art. 27 e seguintes do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Além disso, o relatório de hipóteses deverá ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos e conter a assinatura do profissional responsável pelo estudo e do dirigente da unidade gestora, conforme prevê o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.



Tabela 25) Evolução das Hipóteses Atuariais do Fundo Financeiro

DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Data-base da avaliação	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
Taxa de Juros Real	4,93	5,07	5,07	5,28	5,57
Crescimento Real do Salário	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Fonte: Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev/SPREV/ME

As referidas hipóteses atuariais apresentadas pelo DRAA, com data focal posicionada em 31/12/2025, possuem correspondência com os registros contidos no relatório de análise de hipóteses atuariais (HIPOTES).

Além disso, as premissas atuariais e alterações entre os estudos foram consignadas na Nota Técnica 2026.215.2 (NOTATU), conforme registro no Cadprev. No entanto, conforme item 5.9 do DEMAAT, não houve mudanças significativas nas hipóteses e premissas adotadas.

3.3.5.5 Projeções Atuariais

No âmbito legal, a necessidade da realização de avaliações atuariais foi reforçada com a publicação da LRF, que estabeleceu no seu art. 53, § 1º, inc. II, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) deverá vir acompanhado de projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social.

O demonstrativo da projeção atuarial do RPPS (PROATU) tem como objetivo dar transparência à situação atuarial do RPPS por meio das projeções atuariais dos planos de previdência. Estas projeções atuariais consistem em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo estimado de 75 anos.

Tabela 26) Projeções Previdenciárias do Fundo Financeiro

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2026	7.024.024,16	59.938.872,22	-52.914.848,06	-18.893.325,28
2027	5.783.027,65	61.496.736,15	-55.713.708,50	-74.607.033,78
2028	5.436.912,93	62.860.255,63	-57.423.342,70	-132.030.376,48
2029	5.190.206,51	64.767.987,12	-59.577.780,61	-191.608.157,09
2030	4.696.532,19	66.974.415,73	-62.277.883,54	-253.886.040,63
2031	4.036.449,05	68.925.123,58	-64.888.674,53	-318.774.715,16
2032	3.367.165,10	70.333.569,84	-66.966.404,74	-385.741.119,90



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

2033	2.789.300,66	70.736.085,59	-67.946.784,93	-453.687.904,83
2034	2.458.312,93	70.822.584,11	-68.364.271,18	-522.052.176,01
2035	2.172.170,55	70.312.334,30	-68.140.163,75	-590.192.339,76
2036	2.043.266,01	70.622.703,99	-68.579.437,98	-658.771.777,74
2037	1.630.016,88	69.991.627,02	-68.361.610,14	-727.133.387,88
2038	1.488.518,45	69.418.728,42	-67.930.209,97	-795.063.597,85
2039	1.227.535,41	68.009.667,02	-66.782.131,61	-861.845.729,46
2040	1.107.527,07	66.344.664,35	-65.237.137,28	-927.082.866,74
2041	1.004.714,56	64.586.889,10	-63.582.174,54	-990.665.041,28
2042	918.488,97	62.693.796,67	-61.775.307,70	-1.052.440.348,98
2043	849.615,59	60.714.401,98	-59.864.786,39	-1.112.305.135,37
2044	798.198,33	58.655.156,45	-57.856.958,12	-1.170.162.093,49
2045	766.235,62	56.654.478,97	-55.888.243,35	-1.226.050.336,84
2046	716.794,50	54.647.079,45	-53.930.284,95	-1.279.980.621,79
2047	666.980,61	52.572.466,17	-51.905.485,56	-1.331.886.107,35
2048	635.807,19	50.504.801,30	-49.868.994,11	-1.381.755.101,46
2049	605.351,95	48.449.886,11	-47.844.534,16	-1.429.599.635,62
2050	575.670,35	46.413.923,48	-45.838.253,13	-1.475.437.888,75
2051	544.496,01	44.231.926,44	-43.687.430,43	-1.519.125.319,18
2052	514.302,68	42.085.409,71	-41.571.107,03	-1.560.696.426,21
2053	485.156,74	39.982.669,12	-39.497.512,38	-1.600.193.938,59
2054	457.115,44	37.931.147,68	-37.474.032,24	-1.637.667.970,83
2055	430.182,03	35.933.772,11	-35.503.590,08	-1.673.171.560,91
2056	404.387,06	33.995.981,06	-33.591.594,00	-1.706.763.154,91
2057	379.661,36	32.113.661,06	-31.733.999,70	-1.738.497.154,61
2058	356.389,60	30.326.800,52	-29.970.410,92	-1.768.467.565,53
2059	334.185,56	28.601.139,23	-28.266.953,67	-1.796.734.519,20
2060	311.442,77	26.812.625,01	-26.501.182,24	-1.823.235.701,44
2061	290.018,74	25.110.956,11	-24.820.937,37	-1.848.056.638,81
2062	269.906,36	23.499.249,63	-23.229.343,27	-1.871.285.982,08
2063	251.118,19	21.981.579,96	-21.730.461,77	-1.893.016.443,85
2064	233.610,60	20.557.320,41	-20.323.709,81	-1.913.340.153,66
2065	217.337,01	19.224.935,93	-19.007.598,92	-1.932.347.752,58
2066	202.293,59	17.987.245,40	-17.784.951,81	-1.950.132.704,39
2067	188.395,59	16.839.051,94	-16.650.656,35	-1.966.783.360,74
2068	175.630,67	15.781.760,06	-15.606.129,39	-1.982.389.490,13
2069	163.899,58	14.808.073,29	-14.644.173,71	-1.997.033.663,84
2070	151.985,61	13.811.700,54	-13.659.714,93	-2.010.693.378,77
2071	141.117,35	12.901.804,02	-12.760.686,67	-2.023.454.065,44
2072	131.180,04	12.068.623,56	-11.937.443,52	-2.035.391.508,96
2073	122.153,57	11.312.959,68	-11.190.806,11	-2.046.582.315,07
2074	113.915,36	10.623.186,58	-10.509.271,22	-2.057.091.586,29
2075	106.419,59	9.996.901,18	-9.890.481,59	-2.066.982.067,88
2076	99.608,45	9.429.212,14	-9.329.603,69	-2.076.311.671,57
2077	93.373,89	8.910.048,30	-8.816.674,41	-2.085.128.345,98



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

2078	87.695,65	8.438.501,50	-8.350.805,85	-2.093.479.151,83
2079	78.752,59	7.641.447,49	-7.562.694,90	-2.101.041.846,73
2080	70.779,78	6.925.800,13	-6.855.020,35	-2.107.896.867,08
2081	63.717,57	6.288.839,60	-6.225.122,03	-2.114.121.989,11
2082	57.170,33	5.694.202,73	-5.637.032,40	-2.119.759.021,51
2083	51.255,66	5.153.257,39	-5.102.001,73	-2.124.861.023,24
2084	46.373,07	4.702.811,17	-4.656.438,10	-2.129.517.461,34
2085	42.140,72	4.310.053,78	-4.267.913,06	-2.133.785.374,40
2086	38.335,42	3.954.109,54	-3.915.774,12	-2.137.701.148,52
2087	34.784,46	3.615.009,63	-3.580.225,17	-2.141.281.373,69
2088	31.748,23	3.328.252,28	-3.296.504,05	-2.144.577.877,74
2089	29.004,05	3.066.897,79	-3.037.893,74	-2.147.615.771,48
2090	26.522,88	2.828.633,20	-2.802.110,32	-2.150.417.881,80
2091	24.278,60	2.611.355,91	-2.587.077,31	-2.153.004.959,11
2092	22.247,67	2.413.154,51	-2.390.906,84	-2.155.395.865,95
2093	20.432,68	2.234.657,94	-2.214.225,26	-2.157.610.091,21
2094	17.250,21	1.897.185,77	-1.879.935,56	-2.159.490.026,77
2095	14.685,89	1.623.547,56	-1.608.861,67	-2.161.098.888,44
2096	12.616,44	1.401.494,28	-1.388.877,84	-2.162.487.766,28
2097	10.943,21	1.221.128,61	-1.210.185,40	-2.163.697.951,68
2098	9.587,29	1.074.453,37	-1.064.866,08	-2.164.762.817,76
2099	8.485,55	955.006,73	-946.521,18	-2.165.709.338,94
2100	3.450,72	412.562,91	-409.112,19	-2.166.118.451,13

Fonte: Demonstrativo PROATU – PCA/2025

Constata-se que as projeções atuariais (PROATU), encaminhadas por meio de arquivo estruturado, na forma do inc. XV do art. 4º da IN TC 68/2020, coincidem com os valores apurados pelo resultado da avaliação atuarial anual (DEMAAT).

As projeções do Plano Financeiro evidenciam uma evolução das despesas a partir do presente exercício, prevalecendo o resultado previdenciário negativo ao longo de todo o período analisado. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o parecer atuarial (PARATU) recomenda ajustar a alíquota de contribuição normal do Plano de Custeio.

3.3.5.6 Cobertura de Insuficiência Financeira Assegurada por Lei

De acordo com a Portaria MTP 1.467/2022, caso a avaliação atuarial de encerramento de exercício apure **déficit atuarial**, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, abrangendo instituição de plano de amortização, segregação da massa e outras medidas complementares.



A segregação da massa deve ser objeto de contínuo acompanhamento por parte do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e do atuário responsável pela avaliação atuarial, conforme estabelece o art. 61 da Portaria MTP 1.467/2022, a seguir transcrito:

Art. 61. A estrutura de gestão do RPPS deve possibilitar o controle eficiente dos ativos e passivos previdenciários segregados por fundo, devendo a segregação da massa ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I - do ente federativo, que deverá avaliar, periodicamente, os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para mitigar os riscos do não cumprimento do plano de custeio e aportes sob sua responsabilidade;

II - da unidade gestora, que deverá estabelecer procedimentos que garantam os repasses das contribuições, dos pagamentos dos benefícios, da aplicação dos recursos, dentre outros, separados por fundo;

III - dos conselhos deliberativo e fiscal, que deverão verificar a regularidade da separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes; e

IV - do atuário responsável pela avaliação atuarial, que deverá demonstrar, nos Relatórios das Avaliações Atuariais, a evolução dos custos e compromissos de cada fundo, das receitas e despesas e dos ativos garantidores, indicando se há necessidade de adequação do plano de equacionamento.

Parágrafo único. O valor da insuficiência financeira mensal devida pelo ente federativo ao Fundo em Repartição deverá ser controlado pela unidade gestora do RPPS por poder, órgão e entidade, considerando os valores das contribuições e das folhas de pagamento dos respectivos beneficiários.

Considerando a manutenção de regime financeiro em repartição simples, o aporte concedido ao Fundo Financeiro resultou em transferências de R\$ 41.312.127,29.

Tabela 27) Transferências Financeiras

Em R\$ 1,00

UNIDADES GESTORAS	ENTE	RPPS_FF
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	222.747.294,38	41.326.966,08
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	181.435.167,09	14.838,79
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	41.312.127,29	41.312.127,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	222.747.294,38	579.049,32
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	181.435.167,09	579.049,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	41.312.127,29	0,00

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Compete ao ente federativo a realização de transferências financeiras para a cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro.

O aporte financeiro em sua origem, no ente federativo, resultou na seguinte variação patrimonial diminutiva (VPD):

**Tabela 28) Origem dos Recursos para Insuficiências Financeiras****Em R\$ 1,00**

Conta Contábil	Descrição	Valor
351320101	Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	41.312.127,29
Total		41.312.127,29

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

O aporte financeiro em seu destino, no RPPS_FF, resultou na seguinte variação patrimonial aumentativa (VPA):

Tabela 29) Destino dos Recursos para Insuficiências Financeiras**Em R\$ 1,00**

Conta Contábil	Descrição	Valor
451320101	Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	41.312.127,29
451320199	Outros Aportes para o RPPS	0,00
451320201	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
451320299	Outros Aportes para o RPPS	0,00
Total		41.312.127,29

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Em consulta ao Balanço Financeiro (BALFIN), observa-se o comportamento dos aportes recebidos para a cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro nos últimos exercícios, conforme segue:

Tabela 30) Aportes para Cobertura de Insuficiência Financeira do FF**Em R\$ 1,00**

Exercício	Aporte Financeiro	RCL	Proporção (%)
2022	25.274.857,52	460.730.575,85	5,49%
2023	29.597.884,00	510.021.817,15	5,80%
2024	34.478.832,24	574.315.706,97	6,00%
2025	41.312.127,29	678.358.443,04	6,09%

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Verifica-se uma evolução do aporte financeiro em 19,82 % no exercício de 2025 em comparação com 2024, sugerindo crescimento da necessidade de cobertura de insuficiência financeira por parte do Tesouro municipal.

Além disso, importante destacar que o crescimento percentual da Receita Corrente Líquida (18,11%) foi inferior ao crescimento do aporte financeiro, ensejando maior esforço fiscal do município para a cobertura dos compromissos junto ao Fundo Financeiro do RPPS.

3.3.5.7 Contabilização da Provisão Matemática e do Resultado Atuarial



O art. 1º, inc. I, da Lei 9.717/1998 estabelece que a avaliação atuarial definirá o custeio para cobertura do déficit, devendo ser contabilizado, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e **em cada balanço** utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

A partir das informações apresentadas pela avaliação atuarial (DEMAAT), apura-se a existência de registro contábil de provisões matemáticas previdenciárias, bem como dos reflexos do plano de amortização adotado para o equacionamento de eventuais déficits atuariais.

Tabela 31) Provisões Matemáticas Previdenciárias do Fundo Financeiro Em R\$ 1,00

Conta Contábil		BALVER-ANUAL	DEMAAT
227200000	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo	34.021.522,78	34.021.522,78
227210000	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo - consolidação	767.199.027,38	768.348.455,26
227210100	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	574.903.659,46	574.115.696,66
227210101	Aposentadorias/pensões concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	592.792.377,62	589.349.621,96
227210103	(-) Contribuições do inativo para o Fundo em Repartição do RPPS	-7.674.989,59	-7.674.989,59
227210104	(-) Contribuições do pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	-1.342.328,93	-834.701,47
227210105	(-) Compensação previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-8.871.399,64	-6.724.234,24
227210199	(-) Outras Deduções	0,00	0,00
227210200	Fundos em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	192.295.367,92	194.232.758,60
227210201	Aposentadorias/pensões a conceder do Fundo em Repartição do RPPS	213.564.670,52	213.564.670,52
227210202	(-) Contribuições do ente para o Fundo em Repartição do RPPS	-6.097.888,25	-4.615.295,14
227210203	(-) Contribuições do ativo para o Fundo em Repartição do RPPS	-4.493.180,82	-4.038.383,25
227210204	(-) Compensação previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-10.678.233,53	-10.678.233,53
227210299	(-) Outras Deduções	0,00	0,00
227220000	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - INTRA OFSS	-733.177.504,60	-734.326.932,48
227220100	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	-574.903.659,46	-574.115.696,66
227220101	(-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - benefícios concedidos	-574.903.659,46	-574.115.696,66
227220200	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	-158.273.845,14	-160.211.235,82
227220203	(-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - benefícios a conceder	-158.273.845,14	-160.211.235,82

Fonte: Demonstrativos BALVER e DEMAAT – PCA/2025

Registra-se que a data base da avaliação atuarial coincide com a data das demonstrações contábeis.

Verifica-se que a evidenciação contábil das provisões matemáticas previdenciárias do Plano Financeiro foi realizada em desconformidade com o balanço atuarial (BALATU)



proposto pelo estudo de avaliação atuarial (DEMAAT). No entanto, a desconformidade observada no detalhamento das contas não afetou o total das provisões classificado na conta contábil 227200000 (R\$34.021.522,78). Além disso, consta de notas explicativas (NOTAEXP) que a divergência se deu face ao recebimento de novo Balanço Atuarial, sem prazo hábil para refletir nas contas ora analisadas, motivo que ensejou a realização de ajustes contábeis no mês de março/2026.

Em consulta ao Balancete Isolado por Conta Contábil (BALANCONT), constante da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente a março de 2026, verificou-se que os ajustes contábeis necessários foram devidamente efetuados, de modo a assegurar que os saldos das provisões matemáticas previdenciárias estejam em consonância com os valores apurados na Avaliação Atuarial.

3.3.6 Avaliação do Controle Interno

No rol de documentos que compõe a Prestação de Contas do Fundo Financeiro, estabelecida por meio da IN TC 68/2020, consta o relatório de RELUCI – Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno e o PROEXE – Pronunciamento expresso do diretor presidente do RPPS, atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno.

Constata-se que a Sra. PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO selecionou 17 itens, dentre prioritários e complementares, para respaldar a emissão do parecer, conforme Tabela Referencial 1 do item 3.2.2 do Anexo III da Instrução Normativa TC 68/2020, sendo expresso em seu parecer (RELUCI) o seguinte:

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos servidores: Riane Lima Dantas, Diretor Presidente; Diretora de Benefícios; Danielle Capistrano Rodrigues; Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Marleno Medeiros Oliveira, pertencentes à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG/ES, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular com ressalva, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.



Verifica-se a emissão de opinião pela regularidade com ressalva das contas prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário, conforme relatório e parecer conclusivo do sistema de controle interno (RELUCI).

De acordo com o RELUCI, a ressalva refere-se a divergências verificadas entre o Demonstrativo da Receita (DEMREC) e o Balancete Contábil, nas contas contábeis 4.2.1.1.1.02.01 e 4.2.1.1.1.02, tendo sido encaminhadas proposições para correção da parametrização no sistema de gestão contábil, a fim de evitar tais inconsistências nos exercícios subsequentes.

Por fim, importante registrar a ocorrência de ciência das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno do IPG, conforme exposto pelo pronunciamento expresso do diretor presidente (PROEXE).

3.4 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

3.4.1 Gestão Orçamentária e Financeira

No exercício de 2025, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário arrecadou receitas e realizou despesas, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio de Lei Municipal 5039/2025, nos seguintes montantes:

Tabela 32) Arrecadação do Exercício – Fundo Previdenciário **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	0,00	0,00	0,00 %
Receita de Contribuições	28.084.000,00	25.331.222,52	90,20 %
Receita Patrimonial	150.000,00	1.418.680,36	945,79 %
Outras Receitas Correntes	46.000,00	0,00	0,00 %
Total	28.280.000,00	26.749.902,88	94,59 %

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025

No tocante às despesas, foram executados os seguintes valores no decorrer do exercício financeiro:

Tabela 33) Despesas do Exercício – Fundo Previdenciário **Em R\$ 1,00**

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor pago
09	272	6.220.000,00	6.220.000,00	5.147.029,41	5.147.029,41	5.147.029,41
Total		6.220.000,00	6.220.000,00	5.147.029,41	5.147.029,41	5.147.029,41

Fonte: Demonstrativo BALEXOD – PCA/2025



No confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário apresentou superávit no valor de R\$ 21.602.873,47.

Tabela 34) Apuração do Resultado Orçamentário**Em R\$ 1,00**

Receitas Arrecadadas	Despesas Empenhadas
26.749.902,88	5.147.029,41
Déficit: 0,00	Superávit: 21.602.873,47
Total Geral: 26.749.902,88	Total Geral: 26.749.902,88

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025

Importante registrar que as receitas intra orçamentárias foram registradas adequadamente pela unidade gestora do RPPS.

Por fim, as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas na fonte de recursos vinculados ao RPPS (fonte de recursos 800).

3.4.1.1 Equilíbrio Financeiro

No exercício em análise, busca-se avaliar a existência de receitas orçamentárias, com exceção à receita destinada à amortização do déficit atuarial e a remuneração dos investimentos, para o pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas do RPPS.

Tabela 35) Equilíbrio Financeiro do Fundo Previdenciário**Em R\$ 1,00**

Análise financeira do RPPS	
(+) Receitas Orçamentárias Arrecadadas	26.749.902,88
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.418.680,36
(-) Receita para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
(-) Despesas Empenhadas	5.147.029,41
(-) Transferências Financeiras Concedidas	2.679.785,30
(=) Suficiência Financeira	17.504.407,81

Fonte: Demonstrativo BALEXOR, BALFIN, DEMREC e DEMVAP – PCA/2025

Depreende-se que o Fundo Previdenciário foi capaz de manter o equilíbrio financeiro em suas operações, resguardando o rendimento de aplicações financeiras e as receitas destinadas à amortização do déficit atuarial do RPPS.

3.4.1.2 Acumulação de Reservas para Capitalização do Fundo Previdenciário



Da análise dos dados abaixo, constata-se que a unidade gestora possui capacidade de formação de reserva, tendo contribuído neste exercício com um montante adicional de R\$ 17.504.407,81

Tabela 36) Capacidade de Formação de Reservas Em R\$ 1,00

Formação de Reservas	
(=) Superávit financeiro do exercício anterior no Balanço Patrimonial	277.227.336,52
(+) Rendimentos das Aplicações Financeiras	1.418.680,36
(-) VPD Financeiras	0,00
(+) Reavaliação de Ativos (Valorização de Investimentos)	40.149.792,87
(=) Saldo Aplicado que deveria existir para amortização do Déficit Atuarial	318.795.809,75
(-) Superávit financeiro de disponibilidades existentes no Balanço Patrimonial	336.300.217,56
(=) Variação das Reservas do RPPS	17.504.407,81

Fonte: Demonstrativos BALFIN, BALVER e DEMVAP – PCA/2025

Verifica-se que situação financeira do RPPS, no exercício de 2025, apresentou-se equilibrada, com recursos suficientes para arcar com o pagamento de benefícios previdenciários, possibilitando a formação de reservas para equacionamento do déficit atuarial do RPPS.

A capacidade de formação de reservas do RPPS apresentou os seguintes resultados nos últimos exercícios financeiros, conforme demonstrado:

Tabela 37) Evolução da Capacidade de Formação de Reservas do RPPS Em R\$ 1,00

Exercício	Resultado
2022	192.225.457,26
2023	239.431.161,92
2024	277.227.336,52
2025	336.300.217,56

Fonte: Demonstrativos BALFIN, BALVER e DEMVAP – PCA/2025

Em análise às contas anuais apresentadas pelo Fundo Previdenciário do RPPS, observa-se a evolução da capacidade de formação de reservas previdenciárias, tendo em vista o crescimento do montante total acumulado ao longo do exercício.

3.4.1.3 Disponibilidades Financeiras

Com base nas peças e documentos que integram a PCA, evidencia-se as disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário, as quais totalizam R\$ 336.364.355,55, em 31/12/2025, conforme segue:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

Tabela 38) Disponibilidades Financeiras – Fundo Previdenciário

Em R\$ 1,00

Descrição	Valores
Total (111000000 – Caixa e Equivalentes de Caixa)	2.547.119,21
111110603 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	602.143,43
111115000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	1.944.975,78
Total (114000000 – Investimentos Temporários a Curto Prazo)	330.489.681,89
114410101 - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL	33.066.425,21
114410102 - FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	52.729.180,55
114410105 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	145.181.183,87
114410108 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA COM SUFIXO "CRÉDITO PRIVADO"	1.152.795,83
114410201 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	1.240.402,12
114410202 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	64.098.135,92
114410303 - FUNDOS DE INVESTIMENTO DA CLASSE "AÇÕES - BDR NÍVEL I"	18.678.885,99
114410401 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	5.523.906,69
114411102 - FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	7.828.329,92
114411201 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	990.435,79
Total (121300000 – Investimentos Temporários a Longo Prazo)	3.327.554,45
121311001 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	3.327.554,45
Total das Disponibilidades Financeiras	336.364.355,55

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025.

Verifica-se que, as disponibilidades financeiras do Fundo Previdenciário foram depositadas em contas específicas, conforme determina o § 1º do art. 43, da LC 101/2000 - LRF

Segue a síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 39) Síntese do Balanço Financeiro

Em R\$ 1,00

Descrição	No Exercício
(a) Saldo para o Exercício Seguinte	2.547.119,21
(b) Saldo do Exercício Anterior	5.802.046,54
(c) Geração de caixa no exercício (a) – (b)	-3.254.927,33
(d) Decorrentes da execução orçamentária (e) – (f)	21.602.873,47
(e) Receita Arrecadada	26.749.902,88
(f) Despesa Empenhada	5.147.029,41
(g) Decorrente de Interferências Financeiras (h) – (i)	-2.679.785,30
(h) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(i) Transferências Financeiras Concedidas	2.679.785,30
(j) Outras Movimentações (k) – (l)	-62.330.396,10
(k) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	271.486.840,24
(l) Outras Movimentações Financeiras	333.817.236,34



Descrição	No Exercício
(m) Decorrente da Movimentação Extraorçamentária (n) – (o)	40.152.380,60
(n) Recebimentos Extraorçamentários	40.895.913,67
(o) Pagamentos Extraorçamentários	743.533,07
Resultado Financeiro do Exercício (d) + (g) + (j) + (m)	-3.254.927,33

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Detalha-se, na tabela a seguir, o resultado do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos apresentado no Balanço Patrimonial do Fundo Previdenciário:

Tabela 40) Demonstrativo do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos – FP Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso dos RPPS	Superávit/Déficit Financeiro
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-23.311,10
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-19.620,92
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	336.343.149,58
Fontes de Recursos do RPPS	336.300.217,56

Fonte: Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no BALPAT – PCA/2025

Verifica-se que o resultado das aplicações financeiras contribuiu com 70,37% para a formação reservas previdenciárias no exercício.

Tabela 41) Resultado das Aplicações Financeiras no Exercício

Em R\$ 1,00

Regime de previdência	Fundo Previdenciário
Rendimentos das Aplicações Financeiras	1.418.680,36
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	40.149.792,87
Resultado das Aplicações Financeiras no exercício	41.568.473,23

Fonte: Demonstrativo DEMVAP – PCA/2025

Os recursos acumulados do Fundo Previdenciário, que se encontram aplicados no mercado financeiro, sofreram um aumento, no montante de R\$ 59.075.468,77.

Tabela 42) Formação de Reservas Previdenciárias

Em R\$ 1,00

Regime de previdência	Fundo Previdenciário
(a) Valor Total dos Investimentos no exercício	336.364.355,55
(b) Valor Total dos Investimentos no exercício anterior	277.288.886,78
(c) = (a) – (b) Formação de Reservas Previdenciárias no exercício	59.075.468,77

Fonte: Dem. BALVER – PCA/2025

Não foi identificada a existência de bens imóveis da unidade gestora destinados a investimentos registrados no Balanço Patrimonial (BALPAT).



3.4.2 Reconhecimento de Contribuições Previdenciárias

De acordo com as Normas de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as contribuições previdenciárias devem ser reconhecidas mensalmente pelo regime de competência, com base nas informações geradas na folha de pagamento dos órgãos e entidades vinculados ao RPPS.

Tabela 43) Contribuições Devidas ao Fundo Previdenciário (competência) Em R\$ 1,00

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	134.045,95	0,00	153.195,44	0,00	287.241,39
500E0600001	Secretaria de Estado da Fazenda	3.199,17	0,00	3.656,12	0,00	6.855,29
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	369.693,09	0,00	422.505,99	0,00	792.199,08
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	4.024.714,52	0,00	4.599.676,08	0,00	8.624.390,60
028E0900002	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário	51.424,22	560,60	0,00	0,00	51.984,82
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	45.938,14	0,00	45.938,14
076E0700001	Prefeitura Municipal de Vila Velha	3.064,10	0,00	3.501,81	0,00	6.565,91
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	8.374.546,72	0,00	9.570.904,46	0,00	17.945.451,18
Total		12.960.687,77	560,60	14.799.378,04	0,00	27.760.626,41

Fonte: Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Com base nesses fatos geradores, verifica-se a contabilização desses valores nas Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), que são as receitas por competência, na contabilidade do Fundo Previdenciário do IPG.

Tabela 44) Registro das Contribuições Previdenciárias – FP

Em R\$ 1,00

Contribuições Sociais – RPPS		Valores
Contribuições Sociais – RPPS – Consolidação		12.788.161,57
421110201	Contribuição do Servidor – RPPS	8.911.452,92
421110202	Contribuição do Aposentado – RPPS	3.876.708,65
421110203	Contribuição do Pensionista – RPPS	0,00
Contribuições Sociais – RPPS – Intra OFSS		14.613.912,65
421120101	Contribuição Patronal de Servidor Ativo – RPPS	14.613.912,65
421120300	Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
Total Geral Registrado		27.402.074,22

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025



Constata-se que os registros contábeis das contribuições previdenciárias correspondem aos valores informados como devidos, sugerindo equilíbrio no reconhecimento contábil de contribuições previdenciárias, com variações não superiores aos limites de materialidade estabelecidos para essa análise.

3.4.2.1 Receita de Multas e Juros por Recolhimento em Atraso

Das contribuições previdenciárias recolhidas fora do prazo, cabe a incidência de multas e juros, em decorrência do descumprimento da obrigação pactuada, assim como pela perda inflacionária decorrente do atraso.

Em análise ao art. 12, § 2º, da Lei Municipal 4.105/2017, verifica-se que o ente da Federação estabeleceu incidência de atualização monetária pelo recolhimento de contribuições previdenciárias pagas em atraso, conforme segue:

§ 2º Em caso de atraso no recolhimento das contribuições dos servidores participantes, assim como as do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como dos Órgãos que possuem servidores à sua disposição ao RPPS, incidirão juros, multas e atualizações sobre os valores originalmente devidos, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento dos tributos municipais na data do vencimento.

Constata-se não ocorrência de arrecadação de receitas provenientes de multas e juros de mora de contribuições patronais e de servidores, conforme Balancete de Execução Orçamentária da Receita (BALEXOR-PCA).

Diante do exposto e informações constantes da declaração de quitação (DELQUIT), as contribuições previdenciárias foram integralmente repassadas dentro do exercício de competência, não ocorrendo atrasos em repasses ao RPPS.

3.4.2.2 Receita de Compensação Financeira entre os Regimes

Os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios operacionalizarão a compensação entre si e com o Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelece o art. 1º, §2º, da Lei 9.717/1998, assim como pelo art. 8º, § 2º, da Lei 9.796/1999.



Em consulta ao sistema Cadprev do Ministério da Previdência Social, foi possível verificar que o Regime Próprio de Previdência Social do ente federativo apresenta regularidade junto aos critérios de operacionalização da compensação previdenciária, no que tange à formalização de termo adesão ao convênio com o órgão gestor, assim como formalização de contrato com a Dataprev.

Constata-se que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário firmou convênio para operacionalização da compensação financeira entre regimes previdenciários, visto que o mesmo estimou a receita de compensação previdenciária como redutora das provisões matemáticas previdenciárias⁸, com base na transferência pelo órgão gestor do Governo Federal no exercício.

Ademais, conforme informações do balancete de execução orçamentária da receita (BALEXOR), verifica-se ausência de arrecadação de receita orçamentária referente à compensação financeira, sendo que houve previsão de arrecadação da referida receita, no valor de R\$ 10.000,00. Não obstante, verifica-se que foi registrada arrecadação de R\$1.680.179,32, referente à compensação financeira, no Fundo Financeiro (UG 028E0900001).

O relatório de gestão (RELGES) apresenta informações adicionais acerca do convênio de compensação previdenciária, conforme relatado:

Ano	RO		RI	
	R\$	Nº Benefícios	R\$	Nº Benefícios
2020	34.916,88	7	138.150,29	5
2021	15.721,03	7	16.032,23	5
2022	814.214,20	22	72.197,74	9
2023	3.713.109,88	30	117.990,35	9
2024	2.164.979,41	29	98.775,34	11
2025	1.680.179,32	32	167.170,98	6

⁸ Portaria MTP 1.467/2018, art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.



Observa-se que a operacionalização do convênio de compensação previdenciária contribuiu para a arrecadação de receitas por parte da unidade gestora do RPPS.

3.4.3 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias

Com base nas peças que integram a PCA do RPPS, foram analisados os recolhimentos de valores devidos em contribuições previdenciárias, a título de obrigações patronais, bem como as obrigações retidas dos servidores e recolhidas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário.

Tabela 45) Receitas de Contribuições Recolhidas ao Fundo Previdenciário Em R\$ 1,00

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	134.045,95	0,00	153.195,44	0,00	287.241,39
500E0600001	Secretaria de Estado da Fazenda	3.199,17	0,00	3.656,12	0,00	6.855,29
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	314.939,63	0,00	359.930,66	0,00	674.870,29
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	3.694.557,32	0,00	4.222.354,49	0,00	7.916.911,81
028E0900002	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário	51.424,22	560,60	0,00	0,00	51.984,82
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	45.938,14	0,00	45.938,14
076E0700001	Prefeitura Municipal de Vila Velha	2.592,70	0,00	2.963,07	0,00	5.555,77
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	7.626.392,35	0,00	8.715.871,52	0,00	16.342.263,87
Total		11.827.151,34	560,60	13.503.909,44	0,00	25.331.621,38

Fonte: Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Considerando as contribuições previdenciárias recolhidas por cada órgão e entidade com vínculo ao Fundo Previdenciário, promove-se o confronto entre os valores devidos e os efetivamente arrecadados, possibilitando a identificação de débitos não repassados Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário.

Tabela 46) Receita de Contribuições não Recolhidas ao FP

Em R\$ 1,00

Órgãos		Contribuição do Servidor	Contribuição Aposentado Pensionista	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Total
UG / CNPJ	Descrição					


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500E0600001	Secretaria de Estado da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	-54.753,46	0,00	-62.575,33	0,00	-117.328,79
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	-330.157,20	0,00	-377.321,59	0,00	-707.478,79
028E0900002	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
076E0700001	Prefeitura Municipal de Vila Velha	-471,40	0,00	-538,74	0,00	-1.010,14
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	-748.154,37	0,00	-855.032,94	0,00	-1.603.187,31
Total		-1.133.536,43	0,00	-1.295.468,60	0,00	-2.429.005,03

Obs.: Evidencia a diferença entre as contribuições devidas e arrecadadas**Fonte:** Demonstrativo DEMREC – PCA/2025

Conclui-se pela não ocorrência de recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Previdenciário do RPPS.

Registra-se ainda que foram registrados como créditos a receber de curto prazo, valores não recolhidos no total de R\$ 2.070.851,70, por meio do grupo de contas 11360000 – ‘Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo’.

Considerando as informações da declaração de quitação (DELQUIT), depreende-se que os valores não repassados ao Fundo Previdenciário se restringem à competência de dezembro/2025, possibilitando o repasse no exercício seguinte, tendo em vista o prazo previsto pelo art. 12 da Lei Municipal 4.105/2017.

3.4.4 Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Com relação aos parcelamentos de débitos previdenciários junto ao Fundo Previdenciário, a análise técnico-contábil avalia a existência de parcelamentos vigentes no exercício de 2025, constante do relatório detalhado dos parcelamentos firmados com a unidade gestora (RELPAR).



Adicionalmente, foram examinadas as informações disponibilizadas pelo Ministério da Previdência do Governo Federal⁹, por meio de acesso público ao sistema Cadprev, ocasião em que não foram identificados parcelamentos previdenciários firmados pelo ente federativo junto ao RPPS.

Em consulta ao demonstrativo da receita devida e arrecadada pelo RPPS (DEMREC), verifica-se inexistência de parcelamentos firmados junto ao RPPS, ao longo do exercício de competência, circunstância corroborada pela declaração de quitação fornecida pelo ordenador de despesas responsável (DELQUIT).

Diante do exposto, conclui-se pela ausência de parcelamentos firmados pelo Fundo Previdenciário ao longo do exercício financeiro em análise.

3.4.5 Gestão Atuarial

Conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal, o equilíbrio financeiro e atuarial é um princípio fundamental para o ente federativo que institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo também um pilar essencial para a sustentabilidade da gestão fiscal responsável. Tal equilíbrio é crucial, pois eventuais desequilíbrios podem comprometer as finanças públicas do ente.

A avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial é realizada por meio de um estudo técnico denominado avaliação atuarial. Esse estudo considera as características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada, com o objetivo de determinar de forma adequada e suficiente os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previstos no plano previdenciário. A avaliação atuarial tem como principal função analisar o plano de custeio do RPPS, assegurando que ele se mantenha equilibrado e garantindo a continuidade dos pagamentos dos benefícios, conforme exigido pelo art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998.

3.4.5.1 Avaliações Atuariais

⁹ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/>. Acesso em: 23/06/2026.



Segundo a Previdência Social, as reavaliações atuariais anuais devem apurar o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Com base no DEMAAT, verifica-se que o regime de previdência realizou avaliação atuarial anual, conforme determina o art. 1º, inc. I, da Lei 9.717/1998, devidamente assinada pelo atuário, Sr. Richard M. Dutzmann, MIBA 935.

Tabela 47) Avaliação Atuarial Anual

Informações Gerais	RPPS
Data da Avaliação	16/03/2026
Data Base	31/12/2025

Fonte: Demonstrativo DEMAAT – PCA/2025

Nos termos do parecer conclusivo do atuário, o RPPS apresentou saldo em ativos do Plano Previdenciário Capitalizado em montante inferior às Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Tabela 48) Apuração do Resultado Atuarial do Fundo Previdenciário **Em R\$ 1,00**

Resultado Atuarial do Plano Financeiro	
(-) Provisões Mat. de Benefícios Concedidos (PMBC)	57.264.818,32
(-) Provisões Mat. de Benefícios a Conceder (PMBac)	312.429.431,81
(+) Total de ativos do Plano Previdenciário	335.762.212,12
Resultado Atuarial = Déficit	-33.932.038,01

Fonte: Demonstrativo DEMAAT, data da avaliação: 16/03/2026 e data-base: 31/12/2025 – PCA/2025

Com base na avaliação atuarial (DEMAAT), depreende-se que o Fundo Previdenciário não possui equilíbrio atuarial, visto que seus ativos não são suficientes para a cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Em análise aos resultados do Fundo Previdenciário Capitalizado, observa-se a existência de desequilíbrio atuarial, visto que seus ativos não cobrem 100% do seu passivo atuarial, nos seguintes montantes:

Tabela 49) Formação de Reserva – Equilíbrio Atuarial do FP **Em R\$ 1,00**

Detalhamento	Fundo Capitalizado
a) Reserva Mat. de Benefícios a Conceder (RMBac)	312.429.431,81
b) Reserva Mat. de Benefícios Concedidos (RMBC)	57.264.818,32
c) Reserva Matemática (RMBac + RMBC)	369.694.250,13
d) Ativos Garantidores	335.762.212,12
e) Índice de Cobertura = d / c	0,91
f) Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos = d / b	5,86
g) Reserva de Benefícios Concedidos não formada = b – d	-278.497.393,80

Fonte: Demonstrativo DEMAAT/2025



Conclui-se que o Fundo Previdenciário Capitalizado possui reserva suficiente para a cobertura de benefícios concedidos e parte dos benefícios a conceder, ou seja, não possui ativos garantidores para arcar com a totalidade das provisões matemáticas previdenciárias.

3.4.5.2 Evolução do Resultado Atuarial

Com base no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, disponível no sistema Cadprev¹⁰, evidencia-se a evolução das provisões matemáticas com o objetivo de acompanhar o resultado atuarial do RPPS.

Tabela 50) Evolução das Avaliações Atuariais do Plano Previdenciário Em R\$ 1,00

DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Data base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
(a) Ativos – PP	167.382.976,01	192.294.217,09	239.471.989,61	276.081.446,72	335.762.212,12
(b) Prov. Mat. – PP	290.026.695,59	329.194.541,42	212.185.404,95	266.493.294,40	369.694.250,13
Cobertura = a/b	0,58	0,58	1,13	1,04	0,91
Resultado = a-b	-122.643.719,58	-136.900.324,33	27.286.584,66	9.588.152,32	-33.932.038,01
Evolução (%)	-	-11,62%	119,93%	-64,86%	-453,90%
Método de Fin.	PUC	PUC	PUC	PUC	PUC
Atuário	Wilma G. Torres	Wilma G. Torres	Wilma G. Torres	Wilma G. Torres	Richard M. Dutzmann

Fonte: Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev

Observa-se que as provisões matemáticas previdenciárias do Plano Previdenciário apresentam uma evolução superior ao crescimentos dos ativos, revertendo o resultado atuarial para negativo no exercício de 2025.

3.4.5.3 Atualização da Base Cadastral

3.4.5.3.1 Censo Previdenciário, Recadastramento e Prova de Vida

A unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime, nos termos definidos pelo art. 9º da Lei 10.887/2004.

¹⁰ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/>. Acesso em: 24/06/2026.



Em consulta ao relatório de gestão (RELGES), identifica-se referência à realização de recadastramento previdenciário, ocorrendo no mês de aniversário do segurado, nos termos da Lei Municipal 4.382/2019, Decreto 613/2017, IN CGM/IPG 001/2018 e IN 004/2013. Verificou, ainda, informações acerca de providências relativas à realização de recenseamento previdenciário, como segue:

O Município de Guarapari editou o Decreto Municipal nº 423/2023, por meio do qual foi instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, destinado a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Guarapari/ES, bem como aos segurados, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarapari/ES (RPPS).

O referido censo tem por finalidade a criação, atualização, validação e consolidação da base cadastral previdenciária, com vistas à alimentação e ao aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Regime Próprio de Previdência Social (CNIS/RPPS), instrumento essencial para a confiabilidade das informações previdenciárias, a correta concessão de benefícios e a realização das avaliações atuariais periódicas.

Com o objetivo de assegurar a adequada execução do Censo Cadastral Previdenciário, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES (IPG) firmou contrato administrativo com a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., especializada na prestação de serviços técnicos voltados à realização de recenseamento e atualização cadastral previdenciária, garantindo suporte tecnológico, operacional e metodológico ao processo. [...]

Além disso, conforme informações do relatório acerca da realização de censo previdenciário, recadastramento e prova de vida (RELCENS), observa-se a adoção dos devidos procedimentos.

Diante do exposto, conclui-se pela existência de rotinas adotadas pela Unidade Gestora com o objetivo de promover a atualização da base cadastral dos segurados, em atenção à necessidade de recadastramentos de beneficiários ativos e inativos vinculados ao regime previdenciário.

3.4.5.3.2 Qualidade da Base Cadastral

Em análise à remessa da base cadastral (BASECD) do Fundo Previdenciário, verifica-se que há correspondência entre o quantitativo de servidores ativos (2296), aposentados (176) e pensionistas (50) e o quantitativo considerado pelo estudo de avaliação atuarial (DEMAAT): servidores ativos (2.296), servidores aposentados (176) e servidores pensionistas (50), totalizando 2.522 beneficiários.



Importante destacar que a avaliação atuarial (DEMAAT) classificou a base cadastral como suficientemente completa, consistente e adequada à apuração do resultado atuarial do RPPS.

Considerando que, caso a avaliação atuarial (DEMAAT) não contempla o tempo de serviço anterior do beneficiário, haverá limitação para a estimativa de compensação previdenciária ao percentual máximo de 5% do valor atual dos benefícios futuros a conceder (VABF), no que tange ao exercício de 2025, conforme disposto pelo art. 34, parágrafo único, do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Dessa forma, apura-se a proporção entre o VABF registrado no passivo da unidade gestora do RPPS e a compensação previdenciária estimada, conforme demonstrado:

Tabela 51) Relação entre VABF e Estimativa de Compensação Previdenciária Em R\$ 1,00

Contas	(1) PMBC – FF	(2) PMBaC – FF	Somatório = (1) + (2)
(a) Compensação (–)	751.721,99	27.349.623,58	28.101.345,57
(b) VABF	58.613.048,83	546.992.471,67	605.605.520,50
Proporção = (a)/(b)	1,28%	5,00%	4,64%

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Depreende-se que a estimativa de compensação previdenciária não extrapolou o limite estabelecido pelo art. 34, parágrafo único, do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

3.4.5.4 Evolução das Premissas e Hipóteses Atuariais

O relatório de análise das hipóteses deverá ser elaborado por profissional habilitado, conter a descrição da metodologia utilizada, por meio de testes estatísticos e/ou atuariais, e ser conclusivo quanto à manutenção ou necessidade de alteração das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais anuais dos RPPS, em conformidade com o disposto pelo art. 27 e seguintes do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Além disso, o relatório de hipóteses deverá ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos e conter a assinatura do profissional responsável pelo estudo e do dirigente da unidade gestora, conforme prevê o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Tabela 52) Evolução das Hipóteses Atuariais do Fundo Previdenciário

DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Data-base da avaliação	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025



DRAA	2022	2023	2024	2025	2026
Taxa de Juros Real	4,93	5,07	5,07	5,30	5,72
Crescimento Real do Salário	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Projeção da Taxa de Rotatividade	não utilizada	não utilizada	não utilizada	não utilizada	ate 50 anos 1%, acima de 50 anos 0%
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	não utilizada	não utilizada	não utilizada	não utilizada	calculado pelo bco de dados fornecido, reposição de 1:1
Quantidade de Novos Entrantes	0	0	0	0	126

Fonte: Demonstrativo DRAA – Sistema Cadprev

As referidas hipóteses atuariais apresentadas pelo DRAA, com data focal posicionada em 31/12/2025 possuem correspondência com os registros contidos no relatório de análise de hipóteses atuariais (HIPOTES).

Além disso, as premissas atuariais e alterações entre os estudos foram consignadas na Nota Técnica 2026.215.2 (NOTATU), conforme registro no Cadprev. No entanto, conforme item 5.9 do DEMAAT, não houve mudanças significativas nas hipóteses e premissas adotadas.

3.4.5.5 Projeções Atuariais

No âmbito legal, a necessidade da realização de avaliações atuariais foi reforçada com a publicação da LRF, que estabeleceu no seu art. 53, § 1º, inc. II, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) deverá vir acompanhado de projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social.

O Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (PROATU) tem como objetivo dar transparência à situação atuarial do RPPS por meio das projeções atuariais dos planos de previdência. Estas projeções atuariais consistem em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo estimado de 75 anos.

Tabela 53) Projeções Previdenciárias do Fundo Previdenciário

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ('d' Exercício Anterior) + (c)
<u>PLANO PREVIDENCIÁRIO</u>				
2026	33.316.105,63	14.039.609,02	19.276.496,61	355.038.708,73
2027	33.634.817,47	15.905.496,44	17.729.321,03	372.768.029,76
2028	33.956.716,42	18.019.128,58	15.937.587,84	388.705.617,60
2029	34.281.834,37	19.729.364,98	14.552.469,39	403.258.086,99



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

2030	34.610.203,50	21.625.531,46	12.984.672,04	416.242.759,03
2031	34.941.856,31	24.139.021,24	10.802.835,07	427.045.594,10
2032	35.276.825,66	26.427.216,51	8.849.609,15	435.895.203,25
2033	35.615.144,70	29.131.894,73	6.483.249,97	442.378.453,22
2034	35.956.846,93	32.967.193,36	2.989.653,57	445.368.106,79
2035	36.301.966,18	36.237.995,52	63.970,66	445.432.077,45
2036	36.650.536,62	41.185.176,59	-4.534.639,97	440.897.437,48
2037	37.002.592,77	44.649.283,96	-7.646.691,19	433.250.746,29
2038	37.358.169,48	48.106.457,18	-10.748.287,70	422.502.458,59
2039	37.717.301,96	52.524.306,58	-14.807.004,62	407.695.453,97
2040	38.080.025,76	55.965.198,13	-17.885.172,37	389.810.281,60
2041	38.446.376,80	59.272.958,15	-20.826.581,35	368.983.700,25
2042	38.816.391,35	62.658.254,65	-23.841.863,30	345.141.836,95
2043	39.190.106,05	65.784.320,18	-26.594.214,13	318.547.622,82
2044	39.567.557,89	70.040.096,97	-30.472.539,08	288.075.083,74
2045	39.948.784,25	74.034.439,37	-34.085.655,12	253.989.428,62
2046	40.333.822,88	78.230.757,19	-37.896.934,31	216.092.494,31
2047	40.722.711,89	83.091.302,03	-42.368.590,14	173.723.904,17
2048	41.115.489,79	87.099.883,14	-45.984.393,35	127.739.510,82
2049	41.512.195,47	91.015.877,21	-49.503.681,74	78.235.829,08
2050	41.912.868,21	94.124.314,99	-52.211.446,78	26.024.382,30
2051	42.317.547,67	97.808.362,66	-55.490.814,99	-29.466.432,69
2052	42.726.273,93	101.232.570,69	-58.506.296,76	-87.972.729,45
2053	43.139.087,45	103.051.332,95	-59.912.245,50	-147.884.974,95
2054	43.556.029,11	104.867.303,43	-61.311.274,32	-209.196.249,27
2055	43.977.140,18	106.007.353,31	-62.030.213,13	-271.226.462,40
2056	44.402.462,37	106.893.855,47	-62.491.393,10	-333.717.855,50
2057	44.832.037,77	108.032.267,13	-63.200.229,36	-396.918.084,86
2058	45.265.908,93	108.790.894,05	-63.524.985,12	-460.443.069,98
2059	45.704.118,80	109.465.160,24	-63.761.041,44	-524.204.111,42
2060	46.146.710,77	110.055.262,05	-63.908.551,28	-588.112.662,70
2061	46.593.728,66	110.477.255,89	-63.883.527,23	-651.996.189,93
2062	47.045.216,73	111.522.828,54	-64.477.611,81	-716.473.801,74
2063	47.501.219,68	112.572.747,73	-65.071.528,05	-781.545.329,79
2064	47.961.782,66	113.627.048,72	-65.665.266,06	-847.210.595,85
2065	48.426.951,27	114.685.767,03	-66.258.815,76	-913.469.411,61
2066	47.451.849,81	115.748.938,49	-68.297.088,68	-981.766.500,29
2067	47.926.368,30	116.816.599,21	-68.890.230,91	-1.050.656.731,20
2068	48.405.631,99	117.888.785,61	-69.483.153,62	-1.120.139.884,82
2069	48.889.688,31	118.965.534,39	-70.075.846,08	-1.190.215.730,90
2070	49.378.585,19	120.046.882,55	-70.668.297,36	-1.260.884.028,26
2071	49.872.371,04	121.132.867,40	-71.260.496,36	-1.332.144.524,62
2072	50.371.094,75	122.223.526,53	-71.852.431,78	-1.403.996.956,40
2073	50.874.805,70	123.318.897,84	-72.444.092,14	-1.476.441.048,54
2074	51.383.553,76	124.419.019,55	-73.035.465,79	-1.549.476.514,33
2075	51.897.389,29	125.523.930,17	-73.626.540,88	-1.623.103.055,21
2076	52.416.363,19	126.633.668,50	-74.217.305,31	-1.697.320.360,52
2077	52.940.526,82	127.748.273,69	-74.807.746,87	-1.772.128.107,39
2078	53.469.932,09	128.867.785,16	-75.397.853,07	-1.847.525.960,46



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

2079	54.004.631,41	129.992.242,67	-75.987.611,26	-1.923.513.571,72
2080	54.544.677,72	131.121.686,28	-76.577.008,56	-2.000.090.580,28
2081	55.090.124,50	132.256.156,37	-77.166.031,87	-2.077.256.612,15
2082	55.641.025,74	132.903.102,43	-77.262.076,69	-2.154.518.688,84
2083	56.197.436,00	134.054.842,50	-77.857.406,50	-2.232.376.095,34
2084	56.759.410,36	135.211.629,93	-78.452.219,57	-2.310.828.314,91
2085	57.327.004,46	136.373.507,86	-79.046.503,40	-2.389.874.818,31
2086	57.900.274,51	137.540.519,73	-79.640.245,22	-2.469.515.063,53
2087	58.479.277,25	138.712.709,29	-80.233.432,04	-2.549.748.495,57
2088	59.064.070,03	139.890.120,59	-80.826.050,56	-2.630.574.546,13
2089	59.654.710,73	141.072.798,00	-81.418.087,27	-2.711.992.633,40
2090	60.251.257,83	142.260.786,22	-82.009.528,39	-2.794.002.161,79
2091	60.853.770,41	143.454.130,22	-82.600.359,81	-2.876.602.521,60
2092	61.462.308,12	144.652.875,35	-83.190.567,23	-2.959.793.088,83
2093	62.076.931,20	145.857.067,23	-83.780.136,03	-3.043.573.224,86
2094	62.697.700,51	147.066.751,82	-84.369.051,31	-3.127.942.276,17
2095	63.324.677,52	148.281.975,43	-84.957.297,91	-3.212.899.574,08
2096	63.957.924,29	149.502.784,66	-85.544.860,37	-3.298.444.434,45
2097	64.597.503,53	150.729.226,47	-86.131.722,94	-3.384.576.157,39
2098	65.243.478,57	151.961.348,14	-86.717.869,57	-3.471.294.026,96
2099	65.895.913,35	153.199.197,28	-87.303.283,93	-3.558.597.310,89
2100	66.554.872,49	154.442.821,86	-87.887.949,37	-3.646.485.260,26

Fonte: Demonstrativo PROATU – PCA/2025

Constata-se que as projeções atuariais (PROATU), encaminhadas por meio de arquivo estruturado, na forma do inc. XV do art. 4º da IN TC 68/2020, coincidem com os valores apurados pelo resultado da avaliação atuarial anual (DEMAAT).

As projeções do Plano Previdenciário evidenciam uma evolução das despesas a partir do presente exercício, sendo integralmente cobertas por receitas até o exercício de 2035. No entanto, a partir de 2036, as receitas tornam-se insuficientes, culminando em resultado negativo durante o restante do período analisado. Essa situação justifica a necessidade de revisão do atual plano de custeio vigente, conforme parecer atuarial (PARATU), que recomenda ajustar a alíquota de contribuição normal do Plano de Custeio, bem como a adoção de alternativas para amortização do déficit, elencadas no item 9.2 do DEMAAT.

3.4.5.6 Implementação e Efetividade do Plano de Amortização

De acordo com a Portaria MTP 1.467/2022, caso a avaliação atuarial de encerramento de exercício apure **déficit atuarial**, deverão ser adotadas medidas para o seu



equacionamento, abrangendo instituição de plano de amortização, segregação da massa e outras medidas complementares.

O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização definidas na Portaria MTP 1.467/2022, que somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei pelo ente federativo.

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adequado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Como forma de equacionamento do déficit atuarial, por intermédio da Lei Municipal 4.105/2017, foi adotada a segregação de massas, envolvendo o repasse para a cobertura da insuficiência financeira do Plano Financeiro, assim como capitalização dos recursos por meio do Plano Previdenciário, que atualmente possui resultado atuarial deficitário.

A avaliação atuarial anterior, com data focal posicionada em 31/12/2024, apurou a suficiência do plano de custeio vigente no exercício, conforme resultado extraído do arquivo DEMAAT, disponível na PCA/2024 (Sistema CidadES).

Por sua vez, o resultado atuarial do exercício, com data focal posicionada em 31/12/2025, apurou a insuficiência do plano de custeio, apontando a necessidade de revisão da alíquota normal de contribuição, bem como da implementação do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, conforme item 13.1.9 do DEMAAT:

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos alteração da Contribuição Normal, além da pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas [item 9.2], ou a



transferência do Ativo Real ajustado do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização.

Nesse sentido, destaca-se que o acompanhamento contínuo do plano de custeio é preponderante para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, devendo observar as disposições contidas no art. 54 da Portaria MTP 1.467/2022.

Diante do exposto, com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2022, sugere-se a emissão de alerta ao atual chefe do Poder Executivo, quanto à necessidade de revisão do plano de custeio vigente, com alteração da alíquota patronal normal de 16,00% para 17,90% da base de cálculo das contribuições, em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial (DEMAAT) posicionada em 31/12/2025; bem como a adoção de uma das alternativas para amortização do déficit atuarial previstas no item 9.2 do referido estudo atuarial, ou a transferência do Ativo Real ajustado do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização, a fim de manter o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, medida que deverá ser adotada ao longo do exercício de 2026; conforme exigência do art. 11, inciso I, e art. 54 da Portaria MTP 1.467/2022.

3.4.5.7 Incorporação de Ativos no Resultado Atuarial

Os ativos garantidores correspondem ao somatório das contribuições, das disponibilidades e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, além de bens, direitos, ativos financeiros e demais ativos vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos.

Conforme art. 51 da Portaria MTP 1.467/2022, poderão ser considerados os seguintes valores como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

- I - os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:
 - a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;
 - b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e
 - c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e



II - os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e
- b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.

§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento de déficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Em consulta aos registros do balancete de verificação contábil (BALANCONT/PCM), identificou-se a existência de bens, direitos e demais recursos incorporados como ativos garantidores de compromissos do plano de benefícios.

Tabela 54) Relação de Ativos em Investimentos do RPPS **Em R\$ 1,00**

Contas	Especificação	BALVER-ANUAL	DEMAAT	Diferença
111000000	Caixa e Equivalente	2.547.119,21	0,00	2.547.119,21
112000000	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
113000000	Demais Créditos a Curto Prazo	2.074.367,73	0,00	2.074.367,73
114000000	Investimentos a CP	330.489.681,89	335.762.212,12	-5.272.530,23
121100000	Ativo Realizável a LP	0,00	0,00	0,00
121200000	Demais Créditos a LP	0,00	0,00	0,00
121300000	Investimentos a LP	3.327.554,45	0,00	3.327.554,45
122000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00
Total		338.438.723,28	335.762.212,12	2.676.511,16

Fonte: Demonstrativo BALVER e DEMAAT – PCA/2025

Depreende-se que o ativo garantidor incorporado pela avaliação atuarial não extrapola o valor patrimonial do ativo registrado pela unidade gestora do Fundo Previdenciário.

3.4.5.8 Contabilização da Provisão Matemática Previdenciária

O art. 1º, inc. I, da Lei 9.717/1998 estabelece que a avaliação atuarial definirá o custeio para cobertura do déficit, devendo ser contabilizado, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:



I - realização de avaliação atuarial inicial e **em cada balanço** utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

A partir das informações apresentadas pela avaliação atuarial (DEMAAT), apura-se a existência de registro patrimonial adequado de provisões matemáticas previdenciárias, bem como dos reflexos do plano de amortização adotado para o equacionamento de eventuais déficits atuariais.

Tabela 55) Provisões Matemáticas Previdenciárias do Fundo Previdenciário Em R\$ 1,00

Conta Contábil		BALVER-ANUAL	DEMAAT
227200000	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo	340.898.784,72	369.694.250,13
227210000	Provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo - consolidação	340.898.784,72	369.694.250,13
227210300	Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	57.861.326,84	57.264.818,32
227210301	Aposentadorias/pensões/outras benefícios concedidos do Fundo em Capitalização do RPPS	58.613.048,83	58.008.790,60
227210303	(-) Contribuições do inativo para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	0,00
227210304	(-) Contribuições do pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	0,00
227210305	(-) Compensação previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	-751.721,99	-743.972,28
227210400	Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	283.037.457,88	312.429.431,81
227210401	Aposentadorias/pensões a conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	546.992.471,67	546.992.471,66
227210402	(-) Contribuições do ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	-136.227.345,88	-110.513.822,01
227210403	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	-100.378.044,33	-96.699.594,26
227210404	(-) Compensação previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	-27.349.623,58	-27.349.623,58

Fonte: Demonstrativos BALVER e DEMAAT – PCA/2025

Registra-se que a data base da avaliação atuarial coincide com a data das demonstrações contábeis.

Verifica-se que a evidenciação contábil das provisões matemáticas previdenciárias do Plano Previdenciário foi realizada em desconformidade com o balanço atuarial (BALATU) proposto pelo estudo de avaliação atuarial (DEMAAT).

Não obstante, consta de notas explicativas (NOTAEXP) que a divergência se deu face a um equívoco no cálculo atuarial inicialmente apresentado pela empresa responsável pelo estudo técnico. Assim, em função dos prazos para envio da prestação de contas anual, os ajustes contábeis provenientes do novo Balanço Atuarial recebido foram realizados no mês de março/2026, pois não houve prazo hábil para refletir nas contas ora analisadas.



Em consulta ao Balancete Isolado por Conta Contábil (BALANCONT), disponível na PCM - Prestação de Contas Mensal do mês de março/2026, é possível verificar que os ajustes foram realizados, a fim de que as provisões matemáticas previdenciárias estejam em conformidade com o estudo da avaliação atuarial.

3.4.6 Avaliação do Controle Interno

No rol de documentos que compõe a Prestação de Contas do Fundo Previdenciário, estabelecida por meio da IN TC 68/2020, consta o relatório de RELUCI – Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno e o PROEXE – Pronunciamento expresso do diretor presidente do RPPS, atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno.

Constata-se que a Sra. PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO selecionou 17 itens, dentre prioritários e complementares, para respaldar a emissão do parecer, conforme previsto pela Tabela Referencial 1 no item 3.2.2 do Anexo III da Instrução Normativa TC 68/2020, sendo expresso em seu parecer (RELUCI) o seguinte:

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos senhores Riane Lima Dantas, Diretora Presidente; Danielle Capistrano Rodrigues, Diretora de Benefícios; Marleno Medeiros Oliveira, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; pertencentes à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG/ES, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular com ressalva, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.

Verifica-se a emissão de opinião pela regularidade com ressalva das contas prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário, conforme relatório e parecer conclusivo do sistema de controle interno (RELUCI).

De acordo com o RELUCI, a ressalva refere-se a divergências verificadas entre o Demonstrativo da Receita (DEMREC) e o Balancete Contábil, nas contas contábeis 4.2.1.1.1.02.01 e 4.2.1.1.1.02, tendo sido encaminhadas proposições para correção da parametrização no sistema de gestão contábil, a fim de evitar tais inconsistências nos exercícios subsequentes.



Por fim, importante registrar a ocorrência de ciência das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno do IPG, conforme exposto pelo pronunciamento expresso do diretor presidente (PROEXE).

3.5 GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.5.1 Gestão Orçamentária e Financeira

No exercício de 2025, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração (Gestão Administrativa) arrecadou receitas e realizou despesas, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio de Lei Municipal 5039/2025, nos seguintes montantes:

Tabela 56) Arrecadação do Exercício

Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00	0,00 %

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025

No tocante às despesas, foram executados os seguintes valores no decorrer do exercício financeiro:

Tabela 57) Despesas do Exercício

Em R\$ 1,00

Função	Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor pago
09	122	3.884.000,00	4.684.000,00	2.485.344,35	2.485.344,35	2.472.391,28
Total		3.884.000,00	4.684.000,00	2.485.344,35	2.485.344,35	2.472.391,28

Fonte: Demonstrativo BALEXOD – PCA/2025

No confronto das receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração (Gestão Administrativa) apresentou déficit no valor de R\$ 2.485.344,35.

Tabela 58) Apuração do Resultado Orçamentário

Em R\$ 1,00

Receitas Arrecadadas	Despesas Empenhadas
0,00	2.485.344,35
Déficit: 2.485.344,35	Superávit: 0,00
Total Geral: 2.485.344,35	Total Geral: 2.485.344,35

Fonte: Demonstrativo BALORC – PCA/2025



Com o objetivo de financiar as despesas administrativas do RPPS, poderá ser utilizado percentual máximo estabelecido na lei do ente federativo, possibilitando a utilização de parte das contribuições previdenciárias para o custeio administrativo do regime, conforme prevê o art. 84 da Portaria MTP 1.467/2022.

3.5.1.1 Disponibilidades Financeiras

Com base nas peças e documentos que integram a prestação de contas anual, avaliou-se as disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração (Gestão Administrativa), as quais totalizam R\$ 5.157.021,79, em 31/12/2025, conforme segue:

Tabela 59) Disponibilidades Financeiras		Em R\$ 1,00
Descrição		Valores
Total (111000000 – Caixa e Equivalentes de Caixa)		0,00
Total (114000000 – Investimentos Temporários a Curto Prazo)		5.157.021,79
114410102 - FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS		5.157.021,79
Total (121300000 – Investimentos Temporários a Longo Prazo)		0,00
Total das Disponibilidades Financeiras		5.157.021,79

Fonte: Demonstrativo BALVER – PCA/2025

Verifica-se que, as disponibilidades financeiras da Taxa de Administração foram depositadas em contas específicas, conforme determina o § 1º do art. 43, da LC 101/2000 – LRF.

Segue a síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 60) Síntese do Balanço Financeiro		Em R\$ 1,00
Descrição		No Exercício
(a) Saldo para o Exercício Seguinte		0,00
(b) Saldo do Exercício Anterior		1.256.005,83
(c) Geração de caixa no exercício (a) – (b)		-1.256.005,83
(d) Decorrentes da execução orçamentária (e) – (f)		-2.485.344,35
(e) Receita Arrecadada		0,00
(f) Despesa Empenhada		2.485.344,35
(g) Decorrente de Interferências Financeiras (h) – (i)		3.243.995,83
(h) Transferências Financeiras Recebidas		3.243.995,83
(i) Transferências Financeiras Concedidas		0,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência - NPREV

Descrição	No Exercício
(j) Outras Movimentações (k) – (l)	-2.512.408,48
(k) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	2.644.613,31
(l) Outras Movimentações Financeiras	5.157.021,79
(m) Decorrente da Movimentação Extraorçamentária (n) – (o)	497.751,17
(n) Recebimentos Extraorçamentários	1.046.528,64
(o) Pagamentos Extraorçamentários	548.777,47
Resultado Financeiro do Exercício (d) + (g) + (j) + (m)	-1.256.005,83

Fonte: Demonstrativo BALFIN – PCA/2025

Detalha-se, na tabela a seguir, o resultado do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos apresentado no Balanço Patrimonial da UG administrativa do RPPS:

Tabela 61) Demonstrativo do Superávit/Déficit por Fonte de Recursos	Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso dos RPPS	Superávit/Déficit Financeiro
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-3.135,99
802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.144.041,71
Fontes de Recursos do RPPS	5.140.905,72

Fonte: Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no BALPAT – PCA/2025

Considerando que a formação de reservas foi negativa no exercício em análise, não foi possível avaliar a contribuição das aplicações financeiras sobre o resultado.

Tabela 62) Resultado das Aplicações Financeiras no Exercício	Em R\$ 1,00
Regime de previdência	Fundo Previdenciário
Rendimentos das Aplicações Financeiras	0,00
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	9.485,78
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	731.759,80
Resultado dos Investimentos no exercício	722.274,02

Fonte: Demonstrativo DEMVAP – PCA/2025

Os recursos acumulados da unidade gestora responsável, que se encontram aplicados no mercado financeiro, sofreram redução de R\$ 222.483,92.

Tabela 63) Recursos Acumulados	Em R\$ 1,00
Regime de previdência	Fundo Previdenciário
(a) Valor Total dos Investimentos no exercício	5.157.021,79
(b) Valor Total dos Investimentos no exercício anterior	5.379.505,71
(c) = (a) – (b) Formação de Reservas Previdenciárias no exercício	-222.483,92

Fonte: Dem. BALVER – PCA/2025



Não foi identificada a existência de bens imóveis na unidade gestora destinados a investimentos registrados no Balanço Patrimonial (BALPAT).

3.5.2 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, a análise técnica avaliou os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos previdenciários.

Tabela 64) Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			Módulo PCF	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
RPPS	59.787,45	59.787,45	59.787,45	60.138,56	99,42	99,42
RGPS	5.513,36	5.513,36	4.491,61	5.633,07	97,87	79,74
Totais	65.300,81	65.300,81	64.279,06	65.771,63	99,28	97,73

Fonte: Módulo Folha de Pagamento CidadES e Dem. BALEXOD – PCA/2025

Tabela 65) Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		Módulo PCF	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
RPPS	52.901,43	52.901,43	52.314,08	101,12	101,12
RGPS	2.349,07	1.926,70	2.312,30	101,59	83,32
Totais	55.250,50	54.828,13	54.626,38	101,14	100,37

Fonte: Módulo Folha de Pagamento CidadES e Demonstrativo DEMCSE – PCA/2025

Verifica-se a existência de correspondência entre as contribuições previdenciárias informadas como devidas pela folha de pagamento, em comparação com os valores repassados aos fundos previdenciários do RPPS, com variações não superiores aos limites estabelecidos como referencial de materialidade para essa análise.

3.5.3 Taxa de Administração

De acordo com o disposto no art. 84 da Portaria MTP 1.467/2022, com o objetivo de financiar as despesas administrativas do RPPS, poderá ser estabelecido limite percentual máximo estabelecido na lei do ente federativo, que será aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.



Por meio do art. 16 da Lei Municipal 4.105/2017, com redação dada pela Lei 4.612/2021, observa-se que o instituto de previdência estabeleceu uma taxa de administração de 3,00% do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos servidores segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.

Art. 16 O valor anual da taxa de administração para a manutenção do RPPS do Município corresponderá a 3% (três por cento) do valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior. *(Redação dada pela Lei nº 4.612/2021)*

I - será destinada exclusivamente ao investimento e custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPG, unidade gestora única do RPPS, inclusive para conservação, ampliação e melhoria de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

IV - A reserva de que trata o inciso III, poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada em ata pelo Conselho Municipal de Previdência, vedada a devolução dos recursos ao Município. *(Dispositivo incluído pela Lei nº 4.612/2021)*

Verifica-se que o limite percentual, informado por meio do demonstrativo da despesa administrativa (DEMDAD), coincide com o percentual estabelecido pela legislação municipal, atendendo ainda ao disposto pelo art. 84 da Portaria MTP 1.467/2022.

Para apuração do cumprimento do limite de gastos com a administração do RPPS foram utilizadas as folhas de pagamento do exercício anterior e a despesa empenhada no exercício de 2025, demonstrada no arquivo DEMDAD.

Tabela 66) Apuração dos Gastos Administrativos do RPPS

Em R\$ 1,00

Órgãos		Ativos	Aposentados	Pensionistas
Código UG	Descrição			
028L0200001	Câmara Municipal de Guarapari	1.400.184,18	0,00	0,00
028E0500001	Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari	2.760.108,16	0,00	0,00
028E0500002	Fundo Municipal de Saúde de Guarapari	28.015.097,27	0,00	0,00
028E0800001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração	364.515,73	0,00	0,00
028E0700001	Prefeitura Municipal de Guarapari	75.593.289,02	0,00	0,00
Total em remunerações de contribuição dos servidores no exercício anterior (a)		108.133.194,36	0,00	0,00



Apuração do Cumprimento do Limite de Gastos com Despesas Administrativas	
Base de Cálculo para fins de limite (a)	108.133.194,36
% definido para gastos administrativos (b)	3,00%
Limite de Gastos para o exercício c = (a * b)	3.243.995,83
Despesas Administrativas empenhadas no exercício (d)	2.485.344,35
(-) Diferença Apurada e = (c - d)	758.651,48

Fonte: Demonstrativos BALEXOD e DEMDAD – PCA/2025

Da apuração quanto aos gastos administrativos da unidade gestora, verifica-se que a despesa empenhada, excetuando-se a destinada aos benefícios previdenciários, representa 2,30% da base de cálculo, indicando o cumprimento ao limite de 3,00% previsto na legislação específica.

Por fim, importante registrar que as transferências recebidas pela UG administrativa, no montante de R\$ 3.243.995,83, também observa o mesmo limite máximo para custeio de gastos administrativos do RPPS, previsto na legislação específica.

3.5.4 Avaliação do Controle Interno

No rol de documentos que compõe a Prestação de Contas Anual do gestor do RPPS, estabelecida por meio da IN TC 68/2020, consta o relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno (RELUCI) e o pronunciamento expresso do diretor presidente do RPPS (PROEXE), atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno.

O responsável pelo controle interno, Sra. PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, selecionou 10 itens, dentre prioritários e complementares, para respaldar a emissão do parecer, conforme previsto pelo modelo contido no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução Normativa TC 68/2020, sendo expresso em seu parecer (RELUCI), a seguir transcrito:

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinou-se a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2025, apresentada sob a responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG/ES, a saber: Riane Lima Dantas, Diretora-Presidente; Danielle Capistrano Rodrigues, Diretora de Benefícios; Marleno Medeiros Oliveira, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.



À vista dos objetos e pontos de controle avaliados, conforme elencados no item 1 deste Relatório, conclui-se que a referida Prestação de Contas encontra-se regular, estando apta a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para fins de análise e julgamento.

Verifica-se a emissão de opinião pela regularidade das contas prestadas pela unidade gestora administrativa do RPPS, conforme relatório e parecer conclusivo do sistema de controle interno (RELUCI).

Por fim, importante registrar a ocorrência de ciência das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno do IPG, conforme exposto pelo pronunciamento expresso do diretor presidente (PROEXE).

4 SITUAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é o documento, fornecido pelo Ministério da Previdência, que atesta, por parte do regime próprio de previdência, o cumprimento de exigências previstas na Lei 9.717/1998.

Conforme previsão do art. 7º da Lei 9.717/1998, a regularidade na emissão do CRP constitui requisito para: realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Em consulta ao portal eletrônico do sistema CadPrev¹¹, constata-se a existência de CRP válido ao longo do exercício de 2025; encontrando-se, atualmente, com validade até 05/11/2026, emitido de forma administrativa.

5 MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo tribunal de contas para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos.

¹¹ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/>. Acesso em: 18/06/2026.



Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

6 CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora analisada, refletiu a atuação da gestora responsável, no exercício das funções administrativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pela gestora responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Com o objetivo de apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises técnicas levaram em consideração aspectos relevantes de conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG). E ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, o trabalho desenvolvido não foi de asseguarção, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, conclui-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2025, apresentadas pela responsável Sra. RIANE LIMA DANTAS, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.



7 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, sob a responsabilidade da Sra. RIANE LIMA DANTAS, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inc. I, da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único, do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe total quitação.

7.1 CIÊNCIA

Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG.

Descrição da proposta
A necessidade de promover a revisão do plano de custeio vigente, mediante adequação da alíquota patronal normal de 16,00% para 17,90% da base de cálculo das contribuições previdenciárias, em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial (DEMAAT) posicionada em 31/12/2025; bem como a adoção de uma das alternativas de amortização do déficit atuarial previstas no item 9.2 do referido estudo atuarial, ou, alternativamente, efetuada a transferência do Ativo Real Ajustado do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e o adequado equacionamento do déficit atuarial; medidas que deverão ser adotadas ao longo do exercício de 2026, conforme exigência do art. 11, inciso I, e art. 54 da Portaria MTP 1.467/2022 (subseção 3.4.5.6).

Vitória, 06 de julho de 2026.

Miguel Burnier Ulhôa

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Previdência-NPREV